



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos:
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 2170 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **George Wandre Assunção Salvador** para exercer o cargo em comissão de Delegado Titular/ Delegacias de Polícia dos Bairros/Departamento de Polícia da Capital (1ª Delegacia de Polícia de Macapá/ AP), **Código CDS-2**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 10 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89786

DECRETO Nº 2187 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Thiago Barbosa de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Calçoene), **Código CDS-2**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 10 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89787

DECRETO Nº 2297 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0304, de 01/02/2021 e 8928, de 26/12/2024,

R E S O L V E :

Exonerar **Evelyn Cristiny Auzier Pestana** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89746

DECRETO Nº 2298 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0304, de 01/02/2021 e 8928, de 26/12/2024,

R E S O L V E :

Nomear **Carla Carolina Pampolha Auzier** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89747

DECRETO Nº 2299 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0029, de 04/01/16 e 8928, de 26/12/2024,

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

RESOLVE:

Nomear **Josicleia da Conceição Portela Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89748

DECRETO Nº 2300 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Raony Santos de Azevedo Costa** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89749

DECRETO Nº 2301 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Juliana Maciel Caldas** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89750

DECRETO Nº 2302 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4981, de 14/11/19 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Exonerar **Thailine Borges de Almeida Costa** do cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico do Projeto “**Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de**

Controle”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89762

DECRETO Nº 2303 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4981, de 14/11/19 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Nomear **Thiciane Naira Barbosa Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico do Projeto “**Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89752

DECRETO Nº 2304 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Thailine Borges de Almeida Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Núcleo de Gestão de Projetos e Captação de Recursos/ Coordenadoria de Planejamento, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89763

DECRETO Nº 2305 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Woslam Santos Gibson** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo de Tartarugalzinho/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89754

DECRETO Nº 2306 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Valdilene Silva Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/ Núcleo de Tartarugalzinho/ Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89755

DECRETO Nº 2307 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.0240/ 2025 GABINETE - SESA**,

R E S O L V E :

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caïena-Guiana Francesa**, a fim de participarem do encontro Conselhos dos RIOS na Fronteira do Oiapoque com Guiana Francesa, a fim de visitar os hospitais de Saint-Georges e Cayenne e uma sessão de trabalho sobre a cooperação em Saúde entre o Estado do Amapá e a Guiana Francesa, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2025:

SERVIDOR	CARGO
Otavio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva	Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP)
Roberto Bauer Melo de Lima	Secretário de Comunicação da Mesa Diretora da CES/AP
Ruany Camila Soares da Silva	Representa da Comissão de Tratamento Fora de Domicílio

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89756

DECRETO Nº 2308 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1560**, de 28 de janeiro de 2025,

publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.339**, de 28 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Autorizar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE, pelo período de 01 (um) ano do servidor **Rodrigo Sebastiani**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Informática, Matrícula nº 0062176501, lotado no Centro de Gestão de Tecnologia da Informação - PRODAP, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“Autorizar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE, pelo período de 01 (um) ano do servidor **Rodrigo Sebastiani**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Informática, Matrícula nº 0062176501, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89757

DECRETO Nº 2309 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Darlisson Lima Pantoja** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Belmiro Macedo Medina, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89758

DECRETO Nº 2310 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Márcio Charles da Silva Negrão** da função comissionada de Diretor Adjunto do Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profª Josinete Oliveira Barroso, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89777

DECRETO Nº 2311 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.321.356,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.321.356,00 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						111.300
06.181. 0046. 2273 - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE INTELIGÊNCIA DA SEJUSP						111.300
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	111.300
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.080.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.080.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.080.000
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						130.056
16.482. 0063. 2348 - APOIO AO PROJETO TECNICO SOCIAL - PTS						130.056
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	130.056

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						111.300
06.181. 0046. 2273 - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE INTELIGÊNCIA DA SEJUSP						111.300
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	111.300
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.080.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.080.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.080.000
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						130.056
16.122. 0006. 2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SEHAB						130.056
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	130.056

Protocolo 89778

DECRETO Nº 2312 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Bhiam Andrey dos Santos Alves** do cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Leide dos Santos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89779

DECRETO Nº 2313 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 2274**, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8347**, de 10 de fevereiro de 2025, que nomeou **Jerusa Vilhena Henriques** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativa Financeira, do Gabinete da Vice-Governadoria.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89781

DECRETO Nº 2314 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0989P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Leonilde Pinheiro Soeiro Campos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0033257-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89788

DECRETO Nº 2315 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1159P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Jesus Figueiredo Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0033697, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89789

DECRETO Nº 2316 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1215P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Etra Lucia Batista Azedo de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Comunicação Social, Nível GSM, Referência 15, Classe 1ª, Padrão III, Matrícula nº 635642, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89790

DECRETO Nº 2317 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e 7º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 39, incisos I a III, parágrafo único; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0933P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Claudete Lima Favacho de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe “Especial”, Padrão V, Matrícula nº 0033845-1-01, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89791

DECRETO Nº 2318 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1145P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Raimundo Otavio Trindade Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0049708-8-01, lotado na Secretaria da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89792

DECRETO Nº 2319 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988 e nos arts. 20, inciso I, § 4º; 30, §§ 1º a 6º; 31, *caput*; 61, *caput*; 89, Parágrafo único e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.03.0254P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, à servidora **Luana Santos da Silva Medeiros**, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível GSS, Referência 03, Classe 3ª, Padrão III, Matrícula nº 00112055-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 02/04/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89793

DECRETO Nº 2320 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1103P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Valdir Silva da Conceição**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C1”, Padrão 21, Matrícula nº 0033273-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89794

DECRETO Nº 2321 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, *caput*, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, *c/c* os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1076P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Francisco Machado da Silva**, ocupante do Cargo de Provimto Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 23, Matrícula nº 0031860-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89795

DECRETO Nº 2322 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o exposto e com fundamento na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I) e na Lei Estadual nº 915/2005 (arts. 20, inciso II, § 4º; 61, *caput*; 89, e 91, § 1º), *c/c* o art. 6º-A, Parágrafo único (com redação dada pela EC nº 70/2012) e art. 7º, ambos da EC nº 41/2003 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.213/1991 (art. 101, § 1º, incisos I e II), em face do que consta no **Processo nº 2024.03.0501P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, ao servidor **Francisco Dantas Xavier Filho**, com proventos proporcionais e com paridade, na forma da Lei, no Cargo efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 15, Matrícula nº 0063391-7-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 09/04/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89796

DECRETO Nº 2323 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, *c/c* os arts.

40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e art. 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1239P - AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Domicila Nascimento Alberto**, ocupante do Cargo de Provimto Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe “Especial”, Padrão IV, Matrícula nº 295957, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89797

DECRETO Nº 2324 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, *caput*, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, *c/c* os arts. 40, *caput*, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, Inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e art. 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0681P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Marcus Antonio Pinheiro Gonçalves**, ocupante do Cargo de Provimto Efetivo de Professor, Classe “4B3”, Padrão 21, Matrícula nº 0039526-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89798

DECRETO Nº 2325 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I), na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 20, inciso I, §§ 3º e 4º; 61, *caput*; 89, Parágrafo único e 91, § 1º), *c/c* os arts. 6º-A, parágrafo único e 7º, ambos da EC nº 41/2003 (com redação dada pela EC nº 70/2012), e em face do que consta no **Processo nº 2012.03.0891P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, à servidora **Sara Pinto Barboza**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C1, Padrão 03, Matrícula nº 0061988-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do Laudo de Exame Médico 16/08/2010.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89799

DECRETO Nº 2326 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/1988 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003) c/c os arts. 22, inciso I; 30 e seus parágrafos, 31; 89, *caput* e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0783P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade na forma da Lei, à servidora **Eliana Maciel Guimarães**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 14, Matrícula nº 0083309-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89800

DECRETO Nº 2327 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 1º, inciso I, alínea “b”; 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1324P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, à servidora **Andrea Cristina Carneiro Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão

VII, Matrícula nº 0091635-8-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89801

DECRETO Nº 2328 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0694P - AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria das Graças Santos de Sousa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0033883-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89802

DECRETO Nº 2329 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1218P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Deuzarina de Souza Borges**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 22, Matrícula nº 360309, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89803

DECRETO Nº 2330 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0877P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 6978**, de 08 de outubro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.264**, de 08 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Polícia Civil, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Wilson Robson Dias Malcher**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe “Especial”, Padrão VII, **Matrícula nº 310069**, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Polícia Civil, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Wilson Robson Dias Malcher**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe “Especial”, Padrão VII, **Matrícula nº 309540**, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89804

DECRETO Nº 2331 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0302R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0623/2024-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 6964**, de 07 de agosto de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.976**, de 07 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Raimunda Rodrigues Neves Boucinha**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 19**, Matrícula nº 0041881-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Raimunda Rodrigues Neves Boucinha**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 20**, Matrícula nº 0041881-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89805

DECRETO Nº 2332 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0500R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0623/2024-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3028**, de 11 de abril de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.896**, 11 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rose Mary Sobral de Lima**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 19**, Matrícula nº 0041494-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rose Mary Sobral de Lima**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão**

20, Matrícula nº 0041494-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89806

DECRETO Nº 2333 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.2452R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0425/2024-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2615**, de 10 de agosto de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.230**, 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marly do Socorro Cardoso Cabral**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 19**, Matrícula nº 315885, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marly do Socorro Cardoso Cabral**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 20**, Matrícula nº 315885, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89807

DECRETO Nº 2334 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0084.1294.0001/2024**,

R E S O L V E :

Conceder licença para o desempenho de Mandato Classista, no período no 23/07/2024 a 23/07/2027, ao servidor **Kelson Luiz de Almeida Cardoso**, ocupante do

Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0062239-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 111, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89808

DECRETO Nº 2335 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0084.1294.0001/2024**,

R E S O L V E :

Conceder licença para o desempenho de Mandato Classista, no período no 23/07/2024 a 23/07/2027, ao servidor **Ubiraelson Amaral de Araujo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0061232-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 111, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89809

DECRETO Nº 2336 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0084.1294.0001/2024**,

R E S O L V E :

Prorrogar a licença para o desempenho de Mandato Classista, no período de 23/07/2024 a 23/07/2027, ao servidor **Patrick Willian da Conceição**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0110665-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 111, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89810

DECRETO Nº 2337 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0084.1294.0001/2024**,

R E S O L V E :

Prorrogar a licença para o desempenho de Mandato Classista, no período de 23/07/2024 a 23/07/2027, ao servidor **Fabio Pereira Pantoja**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0041234-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 111, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89811

DECRETO Nº 2338 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0084.1294.0001/2024**,

RESOLVE:

Conceder licença para o desempenho de Mandato Classista, no período no 23/07/2024 a 23/07/2027, ao servidor **Sergio Rocha de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0093594-8-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 111, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89812

DECRETO Nº 2339 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0084.1294.0001/2024**,

RESOLVE:

Conceder licença para o desempenho de Mandato Classista, no período no 23/07/2024 a 23/07/2027, ao servidor **Cleomar da Silva Moura**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0032888-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 111, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89813

DECRETO Nº 2340 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1177.0019/2024-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento da servidora **Maria Antônia de Assunção Kobayashi**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, C2, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, sob Matrículas: 0089069-3-01 (40 horas semanais) e 0062034-3-01 (20 horas semanais), lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Estudos de Cultura e Política - PPCULT, ofertado pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, localizada na cidade da Macapá/AP. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 19 de novembro de 2024 a 04 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89814

DECRETO Nº 2341 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.3097/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Vigilância Sanitária, matrícula nº 0109843-8-01, Grupo Saúde, ocupado pela servidora **Marilia de Almeida Luz Costa**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 03 de janeiro de 2025, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução da servidora ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 03 de janeiro de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89815

DECRETO Nº 2342 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do

Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.3221/2024**,

R E S O L V E :

Alterar os termos do Decreto nº 5.180, de 20 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5.372, de 20 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Aline Gomes do Espírito Santo”

Leia-se:

“Állan Gael Gomes do Espírito Santo”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89816

DECRETO Nº 2343 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1769**, de 31 de janeiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.342**, de 31 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Leticia Regina Lima Góes”

Leia-se:

“Leticia Regina Lima Góes Cavalcante”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89817

DECRETO Nº 2344 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0325, de 30 de dezembro de 1996 e 1.159, de 14 de dezembro de 2007, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP, tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.0869.2653.0005/2024 - GAB APOIO/SEAS**, e

Considerando a destituição da Conselheira e Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP, e referendada no dia 29/02/2024, por ocasião da 45ª Reunião Ordinária do CEDPI/AP, gerando vacância na referida função;

Considerando a aclamação, ocorrida no dia 12/04/2024, nos termos do Art. 48, § 2º, do RI-CEDPI/AP, a qual empossou a Conselheira **Ana Isabel Romano Gibson Silva**, representante do Poder Público para exercer a Função de Vice-Presidente no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP, para complementação de mandato, nos termos do Art. 44, inciso III, do RI-CEDPI,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a Conselheira **Ana Isabel Romano Gibson Silva** para exercer a função de Vice-Presidente do CEDPI/AP e concluir o mandato da atual gestão - biênio 2023 a 2025, a contar do dia 12/04/2024.

Art. 2º A referida Conselheira, nomeada por este Decreto, não será remunerada, sendo considerado o exercício do mandato como atividade de relevância social de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89818

DECRETO Nº 2345 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º, do Decreto nº 9512, de 14/12/2023 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200207.0076.2958.0001/2025 CETRAN - CETRAN**,

R E S O L V E :

Nomear **Fernando Antônio Van Erven Santos** para compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, como Representante do Órgão Executivo Estadual Rodoviário-SETRAP, em substituição a **Marcos Alberto de Souza Jucá**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89819

DECRETO Nº 2346 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0144, de 28 de janeiro de 1994, alterada através das Leis nºs 0339, de 22 de abril de 1997 e 2.653, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.007 6.0828.0022/2025-PRESIDENTE- AGEAMAPÁ**,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para

comporem o **Conselho de Desenvolvimento Industrial do Amapá - CONDI/AP**:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ

Wandenberg Pitaluga Filho - Titular
Joselito dos Santos Abrantes - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

Luiz Afonso Mira Picanço - Titular
Thiago Pereira de Almeida - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

João Bittencourt da Silva - Titular
João Vitor Franco Belem - Suplente

AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ - AFAP

Eduardo Braz Barros Ferreira - Titular
Flávio Pereira de Sena - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Taísa Mara Moraes Mendonça - Titular
Cassio Vinícius Rodrigues de Lemos - Suplente

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Thiago Lima Albuquerque - Titular
Miguel Zimmermann Martins - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC

Edivan Barros de Andrade - Titular
Marceli Coimbra dos Santos - Suplente

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS

Anderson Maycon Tavares Lameira - Titular
Arlson de Oliveira Teixeira - Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDÚSTRIAL DO AMAPÁ - ACIA

Márcio André Bragança Borges - Titular
Alander Menezes Figueiredo - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89820

DECRETO Nº 2347 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 280101.0076.1177.0613/2025 GAB-SEED**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2290**, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.347**, de 10 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Matrícula nº 0111280-5-01”

Leia-se:

“Matrícula nº 0989236-2-01”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 89821

PORTARIA Nº 016/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Ofício nº Processo nº 0006.0741.1406.0002/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento do servidor **FRANCISCO AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS**, Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, Código CDS-4, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a comunidade de São Francisco do Iratapuru, no município de Laranjal do Jari/AP, objetivando realizar levantamento técnico para construção de um trapiche e reparos na escola da referida comunidade, no período de 31.01 e 03.02.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 89712

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 032/2025 - CGE/AP**

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 7566, de 08 de novembro de 2024, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 159 da Lei 0066/93, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MIRA MONTEIRO DA SILVA**, agente administrativo, matrícula n.º 1019360, **para substituir** o membro da comissão de Processo Administrativo Disciplinar **MARLY GOMES GONÇALVES**, agente administrativo, matrícula n.º 1053576, ambos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, instituída por esta autoridade por intermédio da Portaria n.º 006/2025-CGE de 14.01.2025, publicada e circulada no DOE n.º 8.329 de 14.01.2025, visando apurar os fatos constantes no Processo n.º 0013.0375.0771.0010/2022-CCG/CGE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 89655

PORTARIA Nº 033/2025 - CGE/AP

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 7566, de 08 de novembro de 2024, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 159 da Lei 0066/93, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MIRA MONTEIRO DA SILVA**, agente administrativo, matrícula n.º 1019360, **para substituir** o membro da comissão de Processo Administrativo Disciplinar **MARLY GOMES GONÇALVES**, agente administrativo, matrícula n.º 1053576, ambos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, instituída por esta autoridade por intermédio da Portaria n.º 008/2025-CGE de 14.01.2025, publicada e circulada no DOE n.º 8.329 de 14.01.2025, visando apurar os fatos constantes no Processo n.º 0013.0375.0771.0016/2022-CCG/CGE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 89656

PORTARIA Nº 034/2025 - CGE/AP

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 7566, de 08 de novembro de 2024, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 159 da Lei 0066/93, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MIRA MONTEIRO DA SILVA**, agente administrativo, matrícula n.º 1019360, **para substituir** o membro da comissão de Processo Administrativo Disciplinar **MARLY GOMES GONÇALVES**, agente administrativo, matrícula n.º 1053576, ambos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, instituída por esta autoridade por intermédio da Portaria n.º 012/2025-CGE de 27.01.2025, publicada e circulada no DOE n.º 8.338 de 27.01.2025, visando apurar os fatos constantes no Processo n.º 0013.0375.0655.0003/2022-GAB/CGE apenas Informativo Processo n.º 0007.0274.0277.0004/2022-GAB/SEAD.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 89659

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 069/2025-PGE**

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar n.º 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista **OF n.º 070101.0077.0883.0055/2025 - GABINETE/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Procurador de Estado **DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos, e Procurador-Chefe da Procuradoria Especial de Assessoramento, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, no período de **20 a 21 de fevereiro** do corrente ano, para acompanhar o Procurador-Geral em audiência no **Superior Tribunal de Justiça-STJ**, com o Excelentíssimo Ministro **Teodoro Silva Santos**, relator da RMS 758.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 89709

PORTARIA Nº 070/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 140101.0076.2582.0197/25-SEFAZ**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 771/2024-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8316, de 24.12.2024**, que concedeu férias a servidora **LUCIVANIA GONÇALVES DE SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 89714

Corpo de Bombeiros

ERRATA DA PORTARIA Nº 57/2025 - FISC/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - **Retificar** a Portaria nº 57/2025-FISC/DAG/CBMAP, publicada no Boletim Geral nº 015, de 22 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Estado nº 8.336, de 23 de janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados para compor comissão de fiscalização, com a finalidade de acompanhar o recebimento de material de consumo, em

conformidade com o **Processo nº 00002/CBMAP/2024**, com base na Lei nº 14.133/2021.

I - 2º TEN QOABM **ANDERSON LIMA** CONCEIÇÃO, matrícula 682179;

II - 2º TEN QOABM **IVANILDO** FERREIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 848204;

III - SUB TEN QPCBM ARLETE **ANNE** SÉRGIO DOS SANTOS, matrícula nº 682128.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados para compor comissão de fiscalização, com a finalidade de acompanhar o recebimento de material de consumo, em conformidade com o **Processo nº 00002/CBMAP/2025**, com base na Lei nº 14.133/2021.

I - 2º TEN QOABM **ANDERSON LIMA** CONCEIÇÃO, matrícula 682179;

II - 2º TEN QOABM **IVANILDO** FERREIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 848204;

III - SUB TEN QPCBM ARLETE **ANNE** SÉRGIO DOS SANTOS, matrícula nº 682128.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 89636

Polícia Científica

PORTARIA Nº 027/2025/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Memo Nº 27/2025 GAB - PCA.

RESOLVE:

ART.1º. RELOTAR o servidor **BENEDITO ALFREDO GOMES RODRIGUES FILHO - PERITO CRIMINAL, MATRICULA Nº 576646**, da sede de suas atribuições Oiapoque-AP, para desempenhar suas atividades funcionais no Núcleo da PCA-Santana, a contar de 01 de março de 2025.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2025.

Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 89637

Secretaria de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025 - SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2029,

Considerando o **DECRETO Nº 9763, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**, que dispõe sobre a realização do Recadastramento (Censo Cadastral) dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, cargo comissionado, contratados temporários, servidores de outros entes e que estão cedidos ao Estado do Amapá e servidores federais à disposição ou cedidos ao Governo do Estado do Amapá, e dá outras providências; Considerando o disposto no seu artigo 6º, quanto ao caráter obrigatório do recadastramento, sendo este composto de formulários próprios a serem preenchidos pelo servidor, bem como campos específicos para anexar documentação em formato digital, via upload, quando exigido; Considerando o teor do artigo 7º, que prevê a suspensão do pagamento no mês posterior ao término do prazo disponibilizado para a realização do recadastramento ou da resolução das pendências identificadas ao servidor que não as realizar na validação do recadastramento nos prazos determinados em normativos; Considerando ainda o §1º do artigo 7º que estabelece a notificação do servidor, quanto à sua situação irregular e das penalidades cabíveis, através da plataforma do recadastramento, via Portal do Servidor, e em listagem publicada no Diário Oficial;

NOTIFICA, pelo presente edital, o servidor **MARCELO COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0978151-0-01, a comparecer no Núcleo de Controle de Pessoal, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/GEA, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data desta publicação, a fim de realizar presencialmente a justificativa da ausência, no prazo estabelecido no **Termo de Notificação nº 01/2024-NP/DAF/PGE**, apresentando juntamente a documentação necessária para fins de recadastramento.

O não comparecimento implicará nas sanções previstas no artigo 7º do Decreto nº 9763, de 28 de dezembro de 2023, conforme disposto anteriormente.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 89764

PORTARIA Nº 0309/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de

30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2021					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0031200-2	ROSIENE DE OLIVEIRA FURTADO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	23/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 89765

PORTARIA Nº 0310/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0120/2024**,

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **Marcelo Miranda de Matos**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0096531-6-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 01 de dezembro de 2024, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 89766

PORTARIA Nº 0311/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo 0007.0143.1038.0001/2025**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, posteriormente alterada pela Portaria 2017/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Titulação à servidora **RENATA ABDON DE SÁ SEIXAS**, ocupante do Cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, matrícula **0969860- 04-01**, Grupo Gestão Governamental, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, **correspondente ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública**, com efeitos financeiros a contar de **19/11/2024**, por ter preenchido todos os requisitos legais para recebimento da gratificação aludida, conforme art. 20-A da Lei 1296, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 89767

PORTARIA Nº 0312/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0297/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Emanuelle Veiga Cantuária**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Cerimonial/PGE, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Biblioteca Técnico-Jurídica/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Matilde Souza Pantoja**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 89768

PORTARIA Nº 0313/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0305/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Gilmara de Lima Garcia Frazão**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira/IPEM, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/IPEM, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **João César Ferreira Rodrigues**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **03/02/2025 a 04/03/2025**.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 89769

PORTARIA Nº 0314/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 2017/2024-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Titulação à servidora **MARIA ELIZABETH GONCALVES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, Matrícula n. 0030922-2-01, Grupo Gestão Governamental, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, correspondente a **PÓS- GRADUAÇÃO EM FINANÇAS E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 444h**, nos termos do inciso I, do art. 20-A da Lei Estadual 1.296/2009, a contar de 08/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 89770

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021- SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0924.1294.0007/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
PRISCILLA COSTA BARBOSA SILVA	0062722-4-01	SEED
PORTARIA Nº 164/04-2008-DRH/SEAD, DE 18/04/2008		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 27/06/2000 a 25/06/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 192/03-2018-DRH/SEAD, DE 09/03/2018		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 27/06/2005 a 26/06/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012	

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 89737





PORTARIA Nº 056/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALEX OLIVEIRA DA SILVA 0002.0624.3766.0003/2025	0113685-2-01	16/12/2013 a 15/03/2019	01/03/2025 a 30/03/2025 01/08/2025 a 30/08/2025 01/10/2025 a 30/10/2025
2	ANDREA ALESSANDRA SOUZA DA SILVA 300101.0077.0086.0031/2025	0086793-4-01	24/04/2016 a 23/04/2021	01/03/2025 a 30/03/2025 04/12/2025 a 02/01/2026 04/07/2026 a 02/08/2026
3	ANTONIO SERGIO DA SILVA CARVALHO 0002.0435.0119.0230/2025	0109447-5-01	11/01/2018 a 10/01/2023	01/03/2025 a 29/05/2025
4	AUZELINA SILVA DOS SANTOS 300101.0077.0086.0032/2025	0118145-9-01	22/01/2020 a 21/01/2025	03/03/2025 a 31/05/2025
5	DELIANY SILVA SOUSA 0002.0624.3766.0002/2025	0117949-7-01	22/01/2020 a 21/01/2025	01/03/2025 a 30/03/2025 01/10/2025 a 30/10/2025 01/11/2025 a 30/11/2025
6	DULCINEIA COELHO DE FREITAS 0002.0197.3766.0006/2025	0113405-1-01	17/12/2018 a 16/12/2023	01/03/2025 a 30/03/2025 01/06/2025 a 30/06/2025 02/02/2026 a 03/03/2026
7	ELANNE MARTA DA SILVA E SILVA 0002.0435.0119.0250/2025	0047000-7-01	20/01/2003 a 19/01/2008	03/03/2025 a 31/05/2025
8	IDACARME JORGE DE CASTRO 0002.0197.3766.0004/2025	0062769-0-01	31/03/2017 a 30/03/2022	05/03/2025 a 02/06/2025

9	LUZINETE NASCIMENTO TAVARES 0002.0197.4414.0005/2025	0109963-9-01	09/01/2018 a 08/01/2023	01/03/2025 a 30/03/2025 31/03/2025 a 29/04/2025 01/06/2025 a 30/06/2025
10	MANOEL JERONIMO DA SILVA JUNIOR 0002.0197.3766.0007/2025	0070897-6-01	25/04/2015 a 10/10/2022	05/03/2025 a 03/04/2025 14/07/2025 a 12/08/2025 17/10/2025 a 15/11/2025
11	MARIA DE NAZARE PINHEIRO FERREIRA 0002.0197.3766.0005/2025	0113551-1-01	16/01/2019 a 15/01/2024	01/03/2025 a 30/03/2025 01/08/2025 a 30/08/2025 01/09/2025 a 30/09/2025
12	RENATO DOS SANTOS DA SILVA 0002.0435.0119.0257/2025	0118120-3-01	23/01/2020 a 22/01/2025	03/03/2025 a 31/05/2025
13	SANDRA RAQUEL DA SILVA 0002.0624.4313.0004/2025	0033082-5-01	24/06/2019 a 23/06/2024	15/03/2025 a 13/04/2025 15/05/2025 a 13/06/2025 15/12/2025 a 13/01/2026
14	SILOMAR MARTINS DIAS 0002.0435.0119.0260/2025	0033113-9-01	19/08/2004 a 18/08/2009	01/03/2025 a 29/05/2025
15	SILVANETE CARMO DE QUEIROZ 0002.0624.4313.0003/2025	0114186-4-01	19/12/2018 a 18/12/2023	01/03/2025 a 30/03/2025 01/06/2025 a 30/06/2025 01/08/2025 a 30/08/2025
16	SILVANETE CARMO DE QUEIROZ 0002.0197.4313.0002/2025	0063462-0-01	01/04/2017 a 31/03/2022	01/03/2025 a 30/03/2025 01/06/2025 a 30/06/2025 01/08/2025 a 30/08/2025
17	SILVIA ELINE ALFAIA LIMA 0002.0435.0119.0252/2025	0118006-1-01	22/01/2015 a 21/01/2020	03/03/2025 a 01/04/2025 01/06/2025 a 30/06/2025 01/10/2025 a 30/10/2025

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Cód. verificador: 395211281. Cód. CRC: 8A87E2B
 Documento assinado eletronicamente por **CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS** em 12/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 057/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021- SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.0534/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
IDACARME JORGE DE CASTRO		0062769-0-01	SESA
PORTARIA Nº 259/07-2007-DRH/SEAD, DE 16/07/2007			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 28/06/2000 a 26/06/2005		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007		
PORTARIA Nº 422/08-2011-DRH/SEAD, DE 23/08/2011			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 27/06/2005 a 25/06/2010		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 30/03/2012		
PORTARIA Nº 204/06-2016-DRH/SEAD, DE 27/06/2016			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 26/06/2010 a 25/06/2015		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 31/03/2012 a 30/03/2017		

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 89739

PORTARIA Nº 058/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021- SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0924.1294.0011/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
CATARINA DE SENA VANZILER SANTIAGO		0061479- 3- 01	SEED
PORTARIA Nº 289/08- 2007- DRH/SEAD, DE 03/08/2007			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 04/10/2000 a 02/10/2005		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007		
PORTARIA Nº 463/08- 2021- CGP/SEAD, DE 18/08/2021			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 04/10/2005 a 03/10/2010		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012		
PORTARIA Nº 580/10- 2022- CGP/SEAD, DE 05/10/2022			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 04/10/2010 a 03/10/2015		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2012 a 31/03/2017		

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 89740

PORTARIA Nº 059/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0924.1294.0015/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
MERLIM DE JESUS DA ROCHA MARQUES		0061257- 0 - 01	SEED
PORTARIA Nº 258/05- 2012- DRH/SEAD, DE 29/05/2012			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 10/04/2000 a 08/04/2005		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007		
PORTARIA Nº 456/06- 2018- DRH/SEAD, DE 25/06/2018			
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 09/04/2004 a 08/04/2010		
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 01/04/2007 a 31/03/2012		

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 89741

PORTARIA Nº 060/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0009.0197.0624.0001/2025, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
GLEISE DAIANNE GONÇALVES MACIEL	0106531-9-01	IAPEN
PORTARIA Nº 031/02-2025-CGP/SEAD, DE 05/02/2025		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 27/04/2017 a 26/04/2022	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 03/05/2017 a 02/05/2022	

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 89742

PORTARIA Nº 061/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0924.1294.0016/2025, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
MARIA AMÉLIA FARO BARROS DA CRUZ	0032061-7-01	SEED
PORTARIA Nº 334/07- 2023- CGP/SEAD, DE 06/07/2023		

I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 21/06/2014 a 18/10/2019
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 21/06/2009 a 20/06/2014

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 89744

PORTARIA Nº 062/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro

de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0009.0197.0624.0001/2025, resolve:

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 033/02-2025-CGP/SEAD, de 05/02/2025, referente à Retificação de Portaria de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, do (a) servidor (a) **Gleise Daianne Gonçalves Maciel**, ocupante do Cargo Efetivo de **Policia Penal**, Matrícula nº **0106531-9-01**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado (a) no **IAPEN**.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 89745

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações**AVISO DE ABERTURA DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PORTARIA Nº 002/2025-SECCOMPRAS**

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, por intermédio da Central de Licitações e Contratos, torna pública, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 13/02/2025, às 8h00min (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 24/02/2025, às 18h (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - MÓDULO COMPRAS - MENU REGISTRO DE PREÇOS, e na opção "PREVISÃO DE CONSUMO", incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens excepcionalmente é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar O CÓDIGO SIGA, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNIDADE DE CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

Marciele do Amaral da Silva

Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preço

Decreto nº. 0478/2025

Protocolo 89718

Conselho Estadual de Educação**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 018/2025-CP/CEE/AP, DE 12 DE
FEVEREIRO DE 2025**

Credencia a Escola Território do Crescer, localizada em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 60/2023-CEE/AP, o Processo nº 0040.1367.2122.0001/2024- CEE/AP e o Parecer nº 030/2024-CEB/CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º Credencia a Escola Território do Crescer, inscrita sob o CNPJ 40.157.662/0001-94, localizada na Avenida Antônio Martins da Silva, nº 1000, Jardim Equatorial, Macapá/AP para ofertar Etapas/Modalidades de ensino da Educação Básica, nos termos da Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Art. 2º Determinar que seja solicitado novo Credenciamento caso a instituição promova alterações estruturais no prédio ou ocorra mudança de endereço.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares

Presidente CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 89721

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 019/2025-CP/CEE/AP, DE 12 DE
FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza o Funcionamento da etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais ofertada pela Escola Território do Crescer, localizada em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 60/2023-CEE/AP, o Processo nº 0040.1367.2122.0001/2024-CEE/AP e o Parecer nº 030/2024-CEB/CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Funcionamento da etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais ofertada pela Escola Território do Crescer, localizada na Avenida Antônio Martins da Silva, nº 1000, Jardim Equatorial, Macapá/AP.

Art. 2º O Ato de Autorização tem duração de 3 (três) anos, contados a partir de sua publicação, devendo a Instituição solicitar sua renovação no prazo máximo de seis meses antes do término estabelecido, conforme preceitua a Resolução nº 060/2023 - CEE/AP

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 89724

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 020/2025-CP/CEE/AP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza para o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio, ofertado pela Escola Técnica Madre Tereza, em Santana/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 64/2013-CEE/AP, o Processo nº 0040.0645.2122.0002/2023-PROT/CEE/AP, o Parecer nº 046/2024-CEPES/CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente, nas formas concomitante e subsequente, ofertado pela Escola Madre Tereza, inscrita sob o CNPJ nº 04.666.494/0001-07, situada na Rua Pedro Salvador Diniz, nº 1198, bairro Hospitalidade, Município de Santana/AP.

Art. 2º O presente Ato de Autorização tem validade de 5 (cinco) anos, devendo a Entidade Mantenedora solicitar a Renovação em até 120 dias antes de expirar o prazo estabelecido, conforme dispõe a Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 89730

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 021/2025-CP/CEE/AP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Renova o Reconhecimento da etapa do Ensino Fundamental, ofertada pela Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, em Santana/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 60/2023-CEE/AP, o Processo nº 0040.1370.2122.0001/2024-PROT-CEE/AP e o Parecer nº 029/2024-CEB/CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento da etapa do Ensino Fundamental ofertada pela Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, localizada na Avenida B-1, nº 110, Bairro: Vila Amazonas, CEP: 68926-102, em Santana/AP.

Art. 2º Determinar que a instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 029/2024-CEB/CEE-AP.

Art. 3º O Ato de Renovação de Reconhecimento tem duração de 7 (sete) anos, contados a partir de sua publicação, devendo a Instituição solicitar sua renovação no prazo máximo de seis meses antes do término estabelecido, conforme preceitua a Resolução nº 060/2023 - CEE/AP

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 89735

PUBLICIDADE



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

A Defensoria



Atendimento via
WhatsApp

(96) 98133-0422 

 @defensoriaamapa  /DefensoriaAmapa





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessada: Escola Território do Crescer - Espaço Educacional, Afetivo e Sensorial		UF: AP
Endereço: Av. Antônio Martins da Silva, nº 1000, Jardim Equatorial-Macapá/AP. Contato: (96) 98421-7298 E-mail: territoriodocrescer@gmail.com		
Assunto: Credenciamento e a Autorização de Funcionamento – do Ensino Fundamental Anos Iniciais.		
Relatora: Conselheira Rubenita Gonçalves Teles		
Assessora Técnica: Zenilda Rodrigues Dias		
Processo: 0040.1367.2122.0001/2024		
Parecer nº 030/2024-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 29/10/24

II. HISTÓRICO

A diretora da escola Território do Crescer - Espaço Educacional, afetivo e Sensorial, por meio do ofício nº 045/2024, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), documentação referente aos pedidos de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do ensino Fundamental - Anos iniciais e Validação de Estudos. Após os trâmites protocolares, os documentos foram registrados no Processo de nº 0040.1367.2122.0001/2024 - CEE/AP, em conformidade com a Resolução nº 60/2023-CEE/AP. Os documentos que fundamentam o pedido são:

01. Ofício de solicitação de Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento dirigido à Presidência do Conselho Estadual de Educação;
02. Contrato social, Registro de firma individual ou Estatuto da mantenedora, com o objetivo da Entidade mantenedora;
03. Cópia do Ato de criação da Instituição educacional;
04. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
05. Documento de comprovação sobre o Direito ao uso do prédio por um período mínimo de 03 (três) anos, ou da sua propriedade na forma da lei;
06. Certidões civis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;
07. Certidão negativa de débito da Receita Federal e Estadual;
08. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal;
09. Alvará da Vigilância Sanitária;
10. Termo de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiro;
11. Planta baixa do prédio em que funcionará a Instituição;
12. Plano de Implantação / Projeto Político Pedagógico (PPP);
13. Regimento Escolar;
14. Matrizes Curriculares;
15. Sistemática de Avaliação;
16. Ato de nomeação do Diretor, observando-se os critérios quanto à habilitação;
17. Ato de nomeação do Secretário;

OBERDAN AMORAS ALVES JÚNIOR em 07/02/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 07/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 391539394. Cod. CRC: 3FA4041



18. Quadro do corpo administrativo, técnico e docente, acompanhado de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional, de acordo com a função que exerce;
19. Modelos de impressos;
20. Indicação do acervo bibliográfico e web-gráfico.

III. ANÁLISE

A escola encaminhou a este Conselho Estadual de Educação a documentação necessária para compor o processo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). A Instituição atende aos requisitos legais para o Ato pleiteado, em conformidade com a Lei nº 9.394/96, as Resoluções nº 07/2010/CNE/CEB, nº 56/2015-CEE e nº 060/2023-CEE/AP, além de estar em acordo com o Relatório de Verificação *in loco* e a Análise Técnica Final.

A gestora informou que a escola ainda não possui o Ato de Credenciamento e Autorização para funcionamento da Educação Infantil, mas já encaminhou a solicitação ao Conselho Municipal de Educação na mesma época em que enviou os documentos ao CEE/AP.

3.1 Identificação da Escola

A Instituição Território do Crescer está localizada na cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Avenida Antônio Martins da Silva, nº 1000, bairro Jardim Equatorial, CEP 68903-012. Registrada sob o CNPJ 40.157.662/0001-94, tem como mantenedora a Professora Marcella Silveira da Costa. A escola oferece Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Fundada em 2021, a Instituição inicialmente dedicava-se exclusivamente à Educação Infantil, expandindo para o Ensino Fundamental apenas em 2024. A concepção da escola foi idealizada pelas professoras Marcella Silveira da Costa e Aline Figueiredo de Melo nos anos de 2017 e 2018, tornando-se realidade apenas em 2024. Trata-se de uma escola recente, comprometida com uma metodologia inovadora.

3.2 Do Funcionamento

A Instituição funciona nos dois turnos, atendendo 102 estudantes: 86 matriculados na Educação Infantil e 16 no Ensino Fundamental – Anos Iniciais. No ano letivo de 2024, foi implantado o 1º ano do Ensino Fundamental, com duas turmas, uma em cada turno. Uma das turmas possui seis alunos, enquanto a outra conta com dez. A escola não prevê a implementação dos demais anos do Ensino Fundamental (2º, 3º, 4º e 5º), pois prioriza o atendimento à primeira infância, abrangendo crianças de até seis anos.

Horário de funcionamento: manhã, das 7h:30 às 12h, e tarde, das 13h:30 às 18h.

3.3 Estrutura Física, Equipamentos e Materiais didáticos.

O TERRITÓRIO DO CRESCER ESPAÇO EDUCACIONAL, AFETIVO E SENSORIAL, está instalado em prédio alugado, todo em alvenaria. O espaço físico é formado por duas casas interligadas, formando dois espaços distintos. As instalações incluem salas de aula, espaços pedagógicos e administrativos, distribuídos entre as duas casas. A escola também conta com diversos espaços sensoriais, de recreação e leitura, onde é possível encontrar livros dispostos em diferentes áreas.

Embora a Instituição ofereça acessibilidade limitada, isso não impede a mobilidade no ambiente. Há uma sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), equipada com mobília e recursos didáticos destinados aos alunos que necessitam de um atendimento diferenciado.

OBERDAN AMORAS ALVES JÚNIOR em 07/02/2025. ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 07/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 391539394. Cód. CRC: 3FA4041



As salas de aula, assim como as demais dependências, possuem boa iluminação, tanto natural quanto artificial, e todas são climatizadas, garantindo um ambiente agradável para o aprendizado. A escola possui uma atmosfera acolhedora e familiar, com brinquedos e contato com a natureza como elementos pedagógicos. A mobília e os materiais didáticos são específicos para crianças de 1 a 6 anos.

A Instituição possui as seguintes dependências:

5 salas de aula – sendo apenas uma destinada ao Ensino Fundamental, 3 cantinhos de lazer, 1 sala de coordenação acadêmica, 1 sala de AEE, 1 secretaria, 1 cozinha, 1 diretoria pedagógica, 2 pátios cobertos, 1 biblioteca – espalhada por toda a escola, 1 deck com terra preta para atividades sensoriais, 1 sala dos professores, 1 sala da psicóloga escolar e psicopedagoga, 1 área com chuveirões para atividades recreativas, 1 banheiro adaptado para o Maternal I e Maternal II, 1 área de espera, 1 banheiro para as turmas de 1º e 2º períodos, 1 sala de recepção para matrículas e atividades administrativas e 1 banheiro para funcionários.

3.4 Estruturas Pedagógicas

a) Corpo Técnico, Administrativo e Docente.

O corpo técnico, administrativo e docente é formado por 20 (vinte) profissionais, todos devidamente habilitados em conformidade com os artigos 62 e 64 da Lei nº 9394/96 e demais legislações educacionais vigentes. Cópias dos diplomas de habilitação, em conformidade com a função de cada servidor, bem como as Portarias da Equipe Gestora, estão anexas ao processo. A Escola está em consonância com a Resolução 060/2024- CEE/AP. A instituição possui 05 professores para a oferta da modalidade pretendida, sendo: 1 pedagoga, 1 professor de Arte, 1 professor de Educação Física, 1 professora de Língua Inglesa, 1 professora que atua no AEE. Além disso, há 1 gestora, 1 coordenadora Pedagógica, 1 Secretário Escolar e 8 estagiárias do Curso de Pedagogia.

Equipe Gestora:

Gestora: Marcella Silveira da Costa – Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia;

Coordenadora Pedagógica: Rita de Cássia Monteiro – Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar;

Secretário Escolar: Ronaldo Pessoa do Rego Carvalho – Graduado em Arquitetura e Biologia;

Auxiliar de Secretaria: Aline Figueiredo de Melo – Graduada em Psicologia.

b) Corpo Discente

Corpo discente está formado por 102 alunos na faixa etária de um a seis anos, assim distribuídos: 16(dezesseis) no 1º ano do Ensino Fundamental, divididos em 2 turmas manhã e tarde e os 86 na Educação Infantil.

c) Regimento Escolar

As normas de organização interna e de convivência social do Território do Crescer: Espaço Educacional, Afetivo e Sensorial estão alinhadas à sua concepção, missão e às estruturas organizacionais e pedagógicas descritas no Plano de Implantação/PPP da Instituição. Essas diretrizes são detalhadas no Regimento Escolar, organizado em Títulos, Capítulos, Seções e 71 artigos, que abrangem parágrafos e incisos.

O Regimento Escolar do **TERRITÓRIO DO CRESCER ESPAÇO EDUCACIONAL, AFETIVO E SENSORIAL** fundamenta-se nos princípios da liberdade, autonomia consciente e reflexiva,

OBERDAN AMORAS ALVES JÚNIOR em 07/02/2025. ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 07/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 391539394. Cod. CRC: 3FA4041



solidariedade humana e responsabilidade planetária. Sua abordagem pedagógica enfatiza o protagonismo infantil em aspectos sensoriais, afetivos e lúdicos, com vistas ao desenvolvimento integral do educando, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para dar continuidade aos estudos e ingressar no mundo do trabalho.

O objetivo geral é oferecer uma Educação Básica de qualidade, que promova o desenvolvimento pleno da personalidade e das potencialidades do educando, favorecendo sua autorrealização e formação de uma consciência reflexiva, criativa, crítica e respeitosa. A proposta busca capacitar o aluno para construir valores sólidos que norteiem sua vida.

A Instituição atende até o 1º ano do Ensino Fundamental, destinado à formação da criança por meio do desenvolvimento de suas capacidades de aprendizado. O foco está na ampliação da leitura, escrita e cálculo, além da reflexão crítica sobre o ambiente natural e social, o sistema político, as artes e os valores éticos e morais. O objetivo é preparar o educando para o exercício pleno e consciente da cidadania.

O Ensino Fundamental (Anos Iniciais) está organizado por anos, com duração de 1 (um) ano cada, cumprindo no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar em sala de aula, excluído o tempo destinado à recuperação.

c) Sistemática de Avaliação

De acordo com os estágios do desenvolvimento, segundo Piaget, de 0 a 2 anos é marcado pelo estágio sensório-motor. A criança e o meio são percebidos como um só; passa pelo início das imitações; começa a explorar o próprio corpo; começa a explorar o meio e seus recursos; começa a encontrar objetos que saem do seu campo de visão; inicia comportamentos exploratórios ou de experimentação; começa a pensar em fatos sem precisar vê-los na prática. Crianças de 2 a 7 anos passam pelo estágio pré-operacional. O pensamento da criança é marcado pelo egocentrismo, pois ela não consegue ou tem dificuldade de se colocar no ponto de vista do outro. Toda sua percepção está ligada aos seus sentimentos. A aquisição da linguagem, no estágio anterior, possibilita a ampliação do contato com o mundo e a oportunidade de expandir seu repertório cultural, aponta Teodoro (1992).

O processo de avaliação, com base nas fases de Piaget e nas possibilidades montessorianas, abrange áreas em que a criança inicia seus estágios de maturação: sensação auditiva, visual, tátil; memória; percepção temporal e espacial; pensamento; linguagem; interação; manipulação e exploração de objetos; noções do esquema corporal; postura e coordenação motora; áreas socioafetivas, entre outras. Cada um desses campos possui especificidades que serão trabalhadas na rotina escolar, sinalizadas bimestralmente em relatórios individuais. A cada semestre, será apresentado um portfólio/documentação pedagógica com os aspectos qualitativos relativos ao desenvolvimento ao longo do período letivo. Esse portfólio tem por objetivo permitir que docentes, família e escola observem prioritariamente aspectos qualitativos e a evolução idiossincrática de cada criança.

A avaliação do aproveitamento escolar deverá ser um processo contínuo e cumulativo, considerando o desenvolvimento da prática educativa. Deve sempre ter em vista os objetivos propostos no projeto pedagógico, podendo ser realizada por meio de métodos, técnicas e instrumentos diversificados, em situações formais e informais, a critério da comunidade escolar, para fins de promoção ou não ao ano seguinte. A avaliação do aproveitamento escolar será feita por disciplina. As atividades de avaliação devem contemplar o aluno em sua totalidade, considerando o domínio de conhecimentos, o posicionamento crítico, reflexivo e criativo, além de atitudes sociais, culturais e afetivas que conduzam o aluno ao processo de pesquisa nas disciplinas que compõem o currículo escolar.

Os alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental participarão de atividades avaliativas que resultarão em conceitos (Regular, Bom, Muito Bom, Excelente), permitindo

OBERDAN AMORAS ALVES JÚNIOR em 07/02/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 07/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: 3FA041



acompanhar o percurso de desenvolvimento nas áreas do conhecimento. Esse acompanhamento será complementado por um portfólio semestral contendo um relatório descritivo e registros dos processos de aprendizagem.

No 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, as notas bimestrais trarão os conceitos descritos anteriormente. Quando a professora regente sinalizar à coordenação pedagógica e aos familiares possíveis prejuízos de aprendizagem no bimestre em curso, utilizará instrumentos que visem suplementar o processo de aprendizagem.

Para aprovação no Ensino Fundamental, serão seguidos os termos do inciso VI, do artigo 24 da LDB, que estabelece o controle de frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas. O ano letivo estará dividido em 4 (quatro) bimestres, com os seguintes instrumentos avaliativos: a) avaliações bimestrais para sondagem da aprendizagem, b) trabalhos de aprimoramento de estudos e c) atividades complementares.

As avaliações bimestrais compõem um conjunto de questões divididas nos 8 componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Estrangeira, Educação Física e Arte), que serão aplicadas durante a semana de atividades avaliativas, sistematizando os saberes daquele bimestre específico.

As avaliações serão corrigidas e classificadas, nos seguintes conceitos:

a – Regular (equivale à nota 0 a 3)

b – Bom (equivale à nota 4 a 5)

c – Muito bom (equivale à nota 6 a 7)

d – Excelente (equivale à nota 8 a 10)

e – A propriedade do instrumento “I” se caracteriza como instrumento contínuo, cumulativo, buscando-se a aferição do conhecimento contextualizado.

Será realizado um aprimoramento de estudos sempre que os educandos obtiverem o conceito “Bom” (nota entre 4 e 5) em um ou mais componentes curriculares. Nessas situações, a professora adotará estratégias para reforçar as habilidades que, porventura, não foram plenamente alcançadas. As estratégias podem incluir: trabalho em grupo, pesquisa, atividades extras e outros instrumentos que o mediador considerar apropriados. Após a análise e correção, caso o conceito melhore de forma significativa, a professora substituirá o conceito anterior.

As atividades complementares avaliam conceitos atitudinais que a criança pode demonstrar no cotidiano escolar, como autonomia, interesse, curiosidade, processo criativo, participação e engajamento. O mediador, com olhar atento, registrará esses aspectos no portfólio de acompanhamento, juntamente com registros fotográficos e outros documentos. O educando realizará avaliação bimestral, aprimoramento de estudos, caso obtenha o conceito “Bom”, e terá um relatório semestral. As avaliações conceituais serão aplicadas exclusivamente para o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

A partir do 3º ano, as avaliações passarão a receber pontuações de 0 (zero) a 10 (dez). Cada bimestre terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo 6 (seis) a nota mínima para aprovação. O valor máximo anual será de 40 (quarenta) pontos, e a nota mínima para aprovação será 24 (vinte e quatro) pontos, além de frequência mínima de 75% da carga horária anual.

Para o registro da nota bimestral, será considerada apenas a primeira casa decimal, e o arredondamento só será permitido no final do ano letivo, caso a nota seja igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco). Do 3º ao 5º ano, o aluno poderá realizar recuperação, que funcionará da seguinte forma:

- Reavaliação bimestral: aplicada aos alunos com rendimento inferior a seis pontos;

OBERDAN AMORAS ALVES JÚNIOR em 07/02/2025. ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 07/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 391539394. Cód. CRC: 3FA4041



- O aluno poderá ser reavaliado em todos os componentes curriculares nos quais não atingir a nota mínima no bimestre (6 pontos);
- A escola aplicará uma atividade revisional denominada estudo dirigido, baseada nas dificuldades apresentadas pelo aluno, com valor de 6 (seis) pontos;
- Será aplicada uma nova atividade avaliativa, com valor de 4 (quatro) pontos;
- A nota do bimestre será a soma do estudo dirigido (6 pontos) e da atividade avaliativa (4 pontos), substituindo a nota anterior apenas se for superior.
- Caso o aluno ainda não atinja a pontuação mínima (6 pontos), realizará atividades suplementares, com valor máximo de 10 (dez) pontos, ao final do semestre.

Ressalta-se que a sistemática de avaliação contempla, no capítulo III, os casos de classificação e reclassificação dos alunos, em conformidade com as normas legais que regulamentam tais procedimentos pedagógicos.

A recuperação final será assegurada aos estudantes que não atingirem 60% de aproveitamento nos componentes curriculares. Será estabelecido um período para sua realização, com conteúdos definidos pelo corpo pedagógico e instrumentos avaliativos próprios, com nota mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez).

No ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos), caberá ao professor planejar o processo de recuperação com base nas dificuldades de aprendizagem apresentadas pelo educando, adotando instrumentos diversificados que viabilizem sua aprendizagem.

A Educação Especial, enquanto modalidade de ensino, é oferecida preferencialmente na rede regular para educandos com deficiência, transtornos de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação. A avaliação deverá considerar as especificidades de cada educando, utilizando recursos e técnicas adaptadas que permitam verificar habilidades e competências.

Os alunos da Educação Especial seguirão as normas estabelecidas nesta sistemática avaliativa, bem como as legislações específicas para a Educação Básica, respeitando suas singularidades. Isso será realizado por meio de adequações curriculares, planos educacionais individualizados, metodologias adaptadas e organização específica que atendam às necessidades dos educandos.

Vale destacar que nem todos os estudantes do público-alvo da Educação Especial necessitam de diferenciação na avaliação. Para aqueles que precisam, serão adotados instrumentos adaptados às suas necessidades. A avaliação poderá incluir atividades realizadas em sala ou em casa, tarefas práticas, avaliações orais e gravações, desde que previamente comunicadas à família como instrumento legitimador da aplicação.

d) Matriz curricular

Necessita-se de um currículo que atenda aos processos de ensino e às áreas do conhecimento, com uma matriz curricular estruturada, promovendo uma oferta equitativa entre aprendizagens e carga horária dos componentes curriculares. É essencial contemplar as diversas expressões das crianças, as orientações pedagógicas necessárias para a inclusão de alunos de seis anos de idade, bem como as experiências escolares a serem vividas pelos estudantes e os processos de avaliação, que influenciam diretamente os conteúdos e os procedimentos selecionados.

O componente curricular de Educação Física será ministrado no mesmo turno em que o(a) aluno(a) estiver regularmente matriculado(a). Os conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena serão abordados em todo o currículo escolar, com destaque para os componentes de Arte, História e Geografia, em conformidade com a Lei nº

OBERDAN AMORAS ALVES JÚNIOR em 07/02/2025. ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 07/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 391539394. Cód. CRC: 3FA4041



11.645/2008-CNE. Da mesma forma, os conteúdos de História e Geografia do Amapá, Amazônia e Meio Ambiente seguirão o disposto no art. 21 da Resolução nº 015/2019-CEE/AP. Os conteúdos de música serão trabalhados no componente de Arte, conforme a Lei nº 13.278/2016-CNE.

Além disso, os temas transversais, como a Condição e Direitos dos Idosos (Lei nº 10.741/2003), Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/97), Princípios de Proteção e Defesa Civil, Educação Ambiental (Lei nº 12.608/2012), Direitos Humanos, Prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), serão incorporados de forma interdisciplinar. Outros temas, como Saúde e Higiene, Diversidade Sexual e Gênero, Vida Familiar e Social, Trabalho, Ciência e Tecnologia, também serão integrados aos componentes curriculares e implementados no Projeto Pedagógico Território do Crescer.

CARGA HORARIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Dias letivos: 200 dias anuais	Módulos-aula: 05
Semanas letivas: 40	Duração do modulo aula: 50min
Dias letivos: 05	Carga Horária total: 833h
	Carga Horária M.A: 1.000
25x40:1.000x50:50.000÷60:833,3h	
5x50:250x200:50.000÷60:833,3h	

Constituem-se em uma Base Comum: Língua Portuguesa, Artes, Educação Física, Matemática, Ciências, História e Geografia. Na Parte Diversificada, incluem-se Língua Inglesa e Teatro/Musicalização, que são complementares entre si e respeitam as características regionais e locais.

Os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) têm como foco prioritário a alfabetização, organizando-se em Áreas de Conhecimento, por meio dos seguintes componentes curriculares: Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

1 – Base Nacional Comum

I – Linguagens - (Língua Portuguesa, Educação Física e Arte).

II – Matemática - (Matemática)

III – Ciências da Natureza - (Ciências da Natureza)

IV - Ciências Humanas - (História, Geografia, história e Geografia do Amapá).

2 – Parte Diversificada - (Língua Inglesa e Teatro/Musicalização)

e) Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica (PPP) da Escola Território do Crescer apresenta suas diretrizes e princípios com o objetivo de estabelecer um sentido amplo para a ação pedagógica. Sua função é contribuir para a formação integral de crianças pequenas e muito pequenas, por meio de um ambiente acolhedor, afetivo, estimulador e reflexivo. Esse ambiente é caracterizado pela sistematização lúdica e pela participação ativa, onde o brincar é ofertado como uma condição essencial em todo o processo de ensino e aprendizagem. Assim, este espaço educacional busca ressignificar sua própria ação humana, cidadã e planetária, tornando-se um referencial para o desenvolvimento, acompanhamento e apoio à educação e ao respeito pela cultura da primeira infância.

A proposta de trabalho apresentada define estratégias diversificadas que fundamentam o processo educativo e contribuem para a construção de uma prática



pedagógica que atenda às diferenças dos educandos e suas famílias; respeite e estimule o protagonismo infantil; promova a consciência ambiental; conecte bebês e crianças ao brincar na natureza e ao ar livre; explore questões sensoriais, como texturas, cores, aromas e sensações; ofereça elementos que valorizem a cultura, a identidade, a autonomia, o pensamento crítico-científico e a interação entre seus pares etários.

Ressalta-se que este documento é fruto de um pensamento coletivo e está aberto a reflexões, sendo sujeito a avaliação e reformulação contínuas. Entende-se que nenhum projeto político-pedagógico pode ser considerado pronto e acabado, sob pena de se tornar obsoleto, deixando de acompanhar os avanços e mudanças nos paradigmas educacionais.

A elaboração deste documento foi balizada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), pela Constituição Federal de 1988, pelos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelo Referencial Curricular Amapaense (RCA).

3.5 DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR

A Secretaria dispõe de um espaço bem estruturado para a organização e armazenamento de documentos. Conta com arquivos e modelos de escrituração em conformidade com as normas exigidas. A Instituição utiliza o sistema PROESC para gerenciar as atividades da secretaria e da coordenação pedagógica, responsáveis por elaborar, organizar e arquivar toda a documentação, como ressalvas, declarações e históricos, entre outros.

Os impressos utilizados pela secretaria incluem: ficha de matrícula, ficha individual, histórico escolar, ressalva, atestado, declaração de conclusão de curso, certidão e declaração. A escola também mantém registros em livro de ata de resultados finais, cadastro de funcionários, diário de classe eletrônico, livro de registro de certificados, livro de atas de reunião, pastas individuais e calendário escolar.

Os arquivos são organizados em Arquivo ativo: estruturado por ano e em ordem alfabética, armazenado em pastas dentro de arquivos específicos; Arquivo passivo: registrado em livro de controle e também organizado em ordem alfabética.

Por fim, a Instituição já encaminhou ao Conselho Estadual de Educação o calendário do ano letivo de 2025.

IV. VOTO DA RELATORA

Com fundamento na Lei nº 9.394/96, na Resolução nº 060/2023-CEE/AP e nas demais legislações educacionais vigentes, com base na análise das peças que compõem o Processo nº 0040.1367.2122.0001/2024-CEE/AP, nas observações apresentadas na análise técnica realizada pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, bem como no relatório de verificação *in loco* elaborado pelas Assessoras Técnicas Zenilda Dias e Gracilene Moura Camarão, esta Relatora considera que a Escola Território do Crescer apresenta condições satisfatórias de funcionamento, manifestando Parecer favorável à concessão dos Atos de credenciamento e autorização de funcionamento para a etapa do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e à validação dos estudos realizados.

O Ato de credenciamento terá vigência a partir da data de publicação da Resolução no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a Instituição protocolar o pedido de renovação, em conformidade com os artigos da Resolução nº 060/2023-CEE/AP e as prerrogativas para concessão desse Ato.

O ato de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – terá validade de 03 (três) anos, sendo necessário que a Instituição solicite o pedido de

OBERDAN AMORAS ALVES JÚNIOR em 07/02/2025. ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 07/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 391539394. Cód. CRC: 3FA4041



reconhecimento junto a este Conselho de Educação no prazo de 06 (seis) meses antes do término da vigência, conforme estabelece o art. 23 da Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Macapá, 29 de outubro de 2024.

Rubenita Gonçalves Teles

Conselheira Relatora

V. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 29 de Outubro de 2024.

Paulo de Tarso Smith

Presidente da CEB/CEE-AP

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros:

Belcivaldo Pimentel de matos
Carlos Maciel de Medeiros
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Oberdan Amoras Alves Júnior
Otaniel Mota Rodrigues
Paulo de Tarso Smith
Rubenita Gonçalves Teles
Sílvia Vidal Almeida

VI. DECISÃO DO PLENÁRIO

O COLEGIADO PLENO do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão Extraordinária realizada nesta data, aprovou por unanimidade o Parecer e em conformidade com o voto do Relator e da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 29 de novembro de 2024.

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes	Jane Selma Almeida de Souza
Arlene Maria de Moraes Favacho	Laércio Mendonça Góes
Belcivaldo Pimentel de Matos	Marques Ferreira Barbosa
Benedita Rocha Barbosa Colares	Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Carlos Maciel de Medeiros	Oberdan Amoras Alves Junior
Celia Lucia de Oliveira Coutinho	Otaniel Mota Rodrigues
Elizabete do Rosário Monteiro	Railton Aparecido Ramos de Brito
Fabio Richard Pereira da Silva	Ryan Muller Oliveira Santos
Francisco Pereira Lima Junior	Rubenita Gonçalves Teles

OBERDAN AMORAS ALVES JÚNIOR em 07/02/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 07/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 391539394. Cód. CRC: 3FA4041





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessada: Escola Técnica Madre Tereza - Santana		UF: AP
Endereço: Rua Pedro Salvador Diniz, nº 1198, bairro Hospitalidade, Santana/AP.		
Assunto: Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética.		
Relatora: Kátia Paulino dos Santos		
Processo: 0040.0645.2122.0002/2023 – CEE/AP		
Parecer nº 046/2024-CEPES/CEE-AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 28/11/2024

II. RELATÓRIO

A Direção do Centro de Ensino Madre Tereza, por meio do Ofício nº 127/2023, de 17 de agosto de 2023, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE/AP, solicitação de Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. A documentação apresentada foi protocolada e transformada em Processo nº 0040.0645.2122.0002/2023- CEE/AP.

Após análise preliminar, foram encaminhados à instituição, o Ofício nº 280102.0076.2120.0445/2023, de 18/10/2023 para sanear as pendências. A instituição fez devolutivas por meio do Ofício 169/2023, de 18/10/2023 e ainda como não havia saneada a pendência conforme o solicitado, foi enviado novamente mais um ofício solicitando esclarecimentos, de nº 280102.0076.2120.0495/2023-GB.PRES – CEE/AP, de 09/11/2023. Que finalmente foi esclarecido e atendido via Ofício nº 175/2023-GMT, de 09/11/2023.

III. ANÁLISE

A Escola apresenta como Razão Social Escola Madre Tereza Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 04.666. 494/0005-22, com endereço rua Pedro Salvador Diniz, nº 1198, bairro Hospitalidade, município de Santana/AP. A Instituição está autorizada a ministrar o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem através do Parecer nº 21/2015-CEE/AP e da Resolução nº 05/2016-CEE/AP, publicados no Diário Oficial nº 6121, datado de 18 de janeiro de 2016.

Do ponto de vista formal, o pleito da Instituição apresenta-se instruído de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, a Lei Federal nº11.788/08, a Resolução CNE/CP nº 1/2021, Parecer 05/2015 do CNE/CP e a Resolução nº 64/2013-CEE/AP, que regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e na Resolução 020/2024.

3.1 Da Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Estética, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

O Plano de Curso foi elaborado de acordo com o disposto no Art. 24, inciso II, da Resolução nº 64/2013-CEE/AP, submetido à apreciação deste Conselho, para fins de aprovação e está de acordo com a legislação pertinente.

SILVIA VIDAL ALMEIDA em 07/02/2025, PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO, em 07/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 391767951. Cód. CRC: 55320A0



Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Estética.

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Forma: Subsequente.

Carga Horária: 1.350.

Estágio Supervisionado: **Sem** estágio supervisionado.

Turnos de funcionamento: matutino, vespertino e noturno.

Alunos por turma: 40

Duração da aula: 60 minutos

Duração do Curso: 18 meses

Modalidade de oferta: presencial

Requisitos de Acesso: O ingresso no Curso Técnico em Estética dar-se-á por meio de inscrição através do preenchimento de formulário próprio, junto à Escola Técnica Madre Tereza. O interessado deverá ter concluído o Ensino Médio.

Justificativa e objetivos do Curso

Buscando o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos encontra-se o seguinte perfil profissional do Técnico em Estética: “Executa procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); avalia as condições da pele por meio da anamnese, seleciona e executa procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, além de orientar sobre os cuidados específicos pós procedimento; utiliza técnicas manuais, associadas ou não a equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos; trata da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele; avalia e seleciona as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características. A oferta do Curso Técnico em Estética (concomitante e/ou subsequente) atenderá a demandas crescentes de formação profissional e a difusão de conhecimentos científicos e técnicos em consonância com os arranjos sociais, culturais e produtivos, locais e regionais.

O Curso Técnico em Estética pretende formar pessoas aptas a contribuir para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e da beleza, realizando abordagens frente às alterações estéticas faciais, corporais e capilares adequadas a cada necessidade de seus clientes. Por meio dos conhecimentos adquiridos poderá proporcionar orientações sobre etiqueta social e profissional, relacionar as tendências estéticas com as características e necessidades individuais, assim como aplicar adequadamente as técnicas de maquiagem e visagismo.

Perfil Profissional de Conclusão

Os egressos do Curso Técnico em Estética do Grupo Madre Tereza deverão desenvolver as seguintes competências:

- Executar procedimentos manuais de embelezamento facial e capilar adequados para cada necessidade, no limite da competência profissional;
- Avaliar, elaborar, proceder e acompanhar a evolução de um tratamento de beleza;

SILVIA VIDAL ALMEIDA em 07/02/2025, PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO, em 07/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 391767951. Cód. CRC: 55320A0



- Promover a saúde e a beleza empregando conhecimentos higiene, beleza e auto-estima;
- Possuir habilidade na aplicação dos cosméticos por meio de técnicas e massagens apropriadas;
- Aplicar as tendências da estética com a imagem pessoal de cada indivíduo, auxiliando o cliente;
- Aplicar as técnicas de maquiagem profissional inseridas no contexto do belo e do bem-estar;
- Atuar em equipe multiprofissional, contribuindo para a promoção, manutenção e recuperação da saúde na área da estética e da beleza.
- Exercer atividades de pesquisa no campo da beleza, análise, experimentação, ensaios e divulgação técnica e extensão.

Organização Curricular

O Curso de Técnico em Estética proposto pela instituição Centro de Ensino Madre Tereza está estruturado em 07 (sete) módulos sequenciais, articulados, com a carga horária de 1.350 horas.

O Curso Técnico em Estética poderá ser desenvolvido aos finais de semana, garantindo-se o cumprimento da carga horária presencial em finais de semana alternados. Porém, para este Curso Técnico em Estética não está previsto estágio supervisionado, ficando conforme o exposto:

MATRIZ CURRICULAR – CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA

Módulo I			
DISCIPLINA	CH	HT	CHP NP
Noções de Anatomia e Fisiologia	80	4	16
Princípios de Avaliação Estética	80	4	16
Maquiagem Social	40	2	8
CH DO MÓDULO	200	60	40
Módulo II			
DISCIPLINA	CH	HT	CHP NP
Fundamentos de Saúde, Bem-estar e Atuação Profissional	80	4	16
Embelezamento Capilar I	120	6	24
CH DO MÓDULO II	200	60	40
Módulo III			
DISCIPLINA	CH	CHT	CHP NP
Manicure e Embelezamento de Unhas	80	64	16
Técnicas Manuais de Estética Corporal	80	64	16
Técnicas Manuais de Estética Facial	40	32	8
CH DO MÓDULO III	200	160	40
Módulo IV			
DISCIPLINA	CH	CHT	CHP NP
Embelezamento Capilar II	120	96	24
Ética Profissional	40	32	8
Noções de Psicologia	40	32	8
CH DO MÓDULO IV	200	160	40

SILVIA VIDAL ALMEIDA em 07/02/2025, PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO, em 07/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 391767951. Cód. CRC: 55320A0



Módulo V			
DISCIPLINA	CH	CHT	CHP NP
Urgências em Clínica de Estética	40	32	8
Gestão de Empreendimentos de Estética	40	32	8
Massoterapia	120	96	24
CH DO MÓDULO V	200	160	40
Módulo VI			
DISCIPLINA	CH	CHT	CHP NP
Cosmetologia	120	96	24
Biossegurança	40	32	8
Clínica de Estética Integrada	40	32	8
CH DO MÓDULO VI	200	160	40
Módulo VII – Práticas			
DISCIPLINA	CH	CHT	CHP NP
Práticas em Estética Facial	50	-	-
Práticas em Embelezamento Capilar	50	-	-
Práticas em Estética Corporal	50	-	-
CH DO MÓDULO VII	150	-	-
CARGA HORÁRIA TOTAL: 1350 horas			

Critérios e Procedimentos de Avaliação

De acordo com o que estabelece a Resolução 64/2013 – CEE/AP, o aproveitamento de conhecimentos e experiências adquiridas anteriormente pelos alunos, diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional, poderá ocorrer por meio de: aspecto fundamental para acompanhar e redirecionar o processo de desenvolvimento de competências - está voltada para a construção do perfil de conclusão estabelecido para a habilitação profissional de Técnico em Estética e a respectiva qualificação prevista neste plano de curso.

Constitui-se num processo contínuo e permanente com a utilização de instrumentos diversificados – textos, provas, relatórios, autoavaliação, roteiros, pesquisas, portfólio, projetos, etc. Tais instrumentos permitem analisar de forma ampla o desenvolvimento de competências em diferentes indivíduos e em diferentes situações de aprendizagem. Ao adotar essa forma de avaliar, a instituição assume o caráter diagnóstico da avaliação permitindo que sirva de subsídio, inclusive, para as decisões dos professores acerca do aproveitamento de estudos, o que permitirá reconhecer como válidas as competências desenvolvidas em outros cursos – dentro da formação inicial e continuada de trabalhadores, etapas ou módulos das habilitações profissionais de nível técnico ou as adquiridas no trabalho, processo regimentalmente previsto. E permitirá também orientar/ reorientar os processos de: dependência e a recuperação.

A recuperação é destinada a alunos com aproveitamento insatisfatório, e constitui-se de atividades, recursos e metodologias diferenciadas e individualizadas ou coletivas com a finalidade de eliminar/ reduzir dificuldades que inviabilizam o desenvolvimento das competências. Assim, serão oferecidos estudos de recuperação ao término das unidades curriculares em horário contrário ao do curso, ficando a critério dos professores e da coordenação pedagógica definir o número de horas. Após o período de recuperação o aluno será reavaliado.

SILVIA VIDAL ALMEIDA em 07/02/2025; PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO, em 07/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 391767951. Cód. CRC: 55320A0



Esses estudos podem ser organizados em regime intensivo em qualquer número de disciplinas, inclusive estágio supervisionado (quando for o caso). Para tanto, o aluno deverá possuir frequência igual ou superior a 75% do módulo e nota entre 6,9 e 5,0.

Nos estudos de recuperação, que podem ser realizados individualmente ou em grupo, o aluno deverá ter 100% de frequência. O aluno que não obtiver, após período de recuperação final, frequência e aproveitamento satisfatório em algum dos módulos curriculares, inclusive estágio supervisionado, será reprovado e orientado pela coordenação a cursá-la novamente.

IV. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

Conselheira Kátia Paulino, Assessora Técnica Rosenilda Sandra Fernandes da Rocha e a especialista Fisioterapeuta e especialista em Estética e Dermocosmética Avançada Andriely Huany Bezerra de Souza, realizaram verificação *in loco* em 05 de abril de 2024, no Centro de Ensino Madre Tereza, onde a especialista emitiu Parecer favorável, porém com ressalvas, referentes à autorização de funcionamento do curso.

Constatou-se que o espaço físico é próprio, de arquitetura mista, com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias aparentemente em boas condições. No entanto, o prédio possui estrutura de um andar e não apresenta alternativas de acessibilidade para pessoas com deficiência, como rampas e elevadores.

Verificou-se que a secretaria e o laboratório de informática da instituição não funcionam no local de realização do curso, sendo necessário que o estudante se desloque para outro endereço, onde se mantém uma outra instituição da mesma empresa.

Observou-se ainda que na relação dos professores ministrantes das aulas do curso, dois professores informados no processo, não faziam mais parte do quadro funcional da instituição, sendo que no ato da verificação, a **especialista detectou seu próprio nome como sendo do quadro funcional**, havendo informado no ato que nunca fez parte da equipe docente da instituição, tendo feito apenas um teste para possível contratação, enviado seu currículo e documentos pessoais. No ato da visita, após a constatação de seu nome na lista de professores, a especialista solicitou a imediata retirada do seu nome, e ficou a instituição de informar o substituto posteriormente. Além do nome da própria especialista, foi detectado por esta que mais um outro profissional que também não fazia parte da empresa e nem do curso, na relação de professores do Curso.

A especialista observou ainda a insuficiência de materiais para as aulas práticas, sendo que o laboratório de prática possuía uma maca, armários com emolientes, que geralmente são utilizados em cursos de estética, mas não foram vistos aparelhos tecnológicos específicos de atendimentos estéticos básicos como ventosas, massagedores faciais, materiais básicos de cabeleireiros. Observou ainda que a despeito da escassez de material, consta no plano de curso, matriz curricular, a necessidade de tais equipamentos nos módulos II e IV, Embelezamento Capilar I e II, carga horária 120 horas aulas cada um.

Constatou-se também que o livro de controle de entrega de diplomas não apresenta enumeração nas páginas, fragilizando o controle da instituição neste aspecto.

Neste sentido, as ressalvas apresentadas no presente parecer voltam-se aos seguintes pontos: (a) o prédio de funcionamento não garante acessibilidade a pessoas com deficiência, não possuindo rampas ou elevador; (b) a biblioteca; a secretaria acadêmica e o laboratório de informática funcionam em outro prédio; (c) o curso precisa investir na aquisição de equipamentos que garantam uma prática moderna e atualizada das atividades –

SILVIA VIDAL ALMEIDA em 07/02/2025, PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO, em 07/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 391767951. Cód. CRC: 55320A0



de acordo com a análise da profissional de estética que acompanhou a visita; (d) o livro de entrega dos diplomas precisa possuir página numerada, a fim de se evitar vício.

V. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e, tendo como elemento norteador a análise dos autos processuais, com ênfase no parecer da especialista, voto favoravelmente à de Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente, ministrado pela Escola Técnica Madre Tereza, localizada na Rua Pedro Salvador Diniz, nº 1198, bairro Hospitalidade, inscrita sob o CNPJ nº **04.666.494/0005-22**, com as ressalvas apresentadas.

Recomenda-se o prazo de 12 meses para saneamento das constatações apresentadas como ressalvas para Instituição Madre Tereza, sob pena de suspensão de novas matrículas.

De acordo com o Art. 28, da Resolução nº 64/13 – CEE/AP, o presente Ato tem validade de 05 anos, devendo a Direção da Escola pleitear a sua Renovação em até 120 dias antes de expirar esse prazo.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2024.

Kátia Paulino dos Santos
Conselheira Relatora

VI. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior vota FAVORAVELMENTE ao Parecer, em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 28 de novembro de 2024.

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes	Elizabete do Rosário Monteiro
Benedita Rocha Barbosa Colares	Francisco Pereira Lima Júnior
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho	Kátia Paulino dos Santos

VII. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação, em sessão Ordinária realizada nesta data, vota FAVORAVELMENTE ao Parecer, em conformidade com o voto da Relatora e da Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior-CEPES.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, 20 de dezembro de 2024

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes	Oberdan Amoras Alves Júnior
Arlene Maria de Moraes Favacho	Otaniel Mota Rodrigues
Benedita Rocha Barbosa Colares	Paulo de Tarso Smith Neves
Carlos Maciel de Medeiros	Railton Aparecido Ramos de Brito
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho	Rubenita Gonçalves Teles
Elizabete do Rosário Monteiro	Ryan Muller Oliveira Santos
Francisco Pereira Lima Júnior	Synthia Lopes Colares Costa
Kelson Luiz de Almeida Cardoso	Silvia Vidal Almeida
Laércio Mendonça Goes	Jane Selma Almeida de Souza
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira	

SILVIA VIDAL ALMEIDA em 07/02/2025, PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO, em 07/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 391767951. Cód. CRC: 55320A0





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

I. IDENTIFICAÇÃO:

Interessada₁: Fundação Bradesco (MANTENEDORA) Razão Social: CNPJ nº 60.701.521/0001-06 Endereço: Cidade de Deus, s/nº Bairro: Vila Yara CEP: 06029-900 Cidade: Osasco-SP Telefone: (11)3684-3946 E-mail: diretoria@fundação.bradesco		
Interessada₂: Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes (MANTIDA) Razão Social: CNPJ 60.701.521/0042-76 Endereço: Av. B-1, 110 Bairro: Vila Amazonas CEP: 68926-102 Cidade: Santana-AP Telefone: (96)3281-3034 E-mail: macapá@fundação.bradesco		
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)		
Assessora Técnica: Zenilda Rodrigues Dias		
Conselheira Relatora: Maria do Socorro Paiva Rodrigues		
Processo Nº: 0040.1370.2122.0001/2024-PROT-CEE/AP		
PARECER nº 029/2024-CEB/CEE-AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 29/10/2024

II. HISTÓRICO:

A Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, Instituição Educacional pertencente a Fundação Bradesco, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, acima legalmente identificada, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação-CEE/AP, através do Ofício n. 023/2023, solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, com documentação protocolizada sob o n. 280102.0068.2122.0090/2024-PROT/CEE, sendo a mesma, na sequência, enviada ao Setor de Triagem para conferência dos documentos.

Após os trâmites da análise documental, a Assessoria Técnica do Setor de Triagem identificou a ausência de documentação que impossibilitavam o atendimento ao pleito solicitado pela Instituição, conforme descritivo a seguir:

- Correção no Ofício dirigido à Presidência, Solicitando Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- Cópias das Resoluções dos Atos Autorizativos concedidos anteriormente, publicados no Diário Oficial do Estado;
- Apresentação de Modelos de Escrituração Escolar;
- Ausência de quadro do Corpo Administrativo, Técnico e Docente, identificando a relação com o nome, a área de atuação e comprovante da formação de cada profissional, conforme preceitua a Resolução n. 060/2023-CEE/AP.

No decorrer do trâmite documental, entre este CEE/AP e a Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, após conferência dos documentos, em 22/04/2024 a Coordenação de Triagem desta casa, enviou a documentação ao Protocolo para autuação do agora Processo n. 280102.0068.2122.0090/2024, sendo este, em seguida,

MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA em 12/02/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 11/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 394914713. Cód. CRC: 697C8D6



enviado ao GAB/CEE-AP, para conhecimento, dando ciência de que as providências cabíveis foram cumpridas, conforme listagem de verificação *in loco*, feita à Instituição, pela técnica Zenilda Rodrigues Dias, apresentada a seguir:

1. Ofício dirigido à Presidência do CEE/AP;
2. Cópia da Resolução do Ato Anterior, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE): Resolução n. 102/2016-CEE/AP;
3. Projeto Político Pedagógico;
4. Matriz Curricular;
5. Acervo Bibliográfico e Webgráfico;
6. Quadro Demonstrativo do Corpo Administrativo, Técnico, e Docente, contendo a formação e atuação de cada profissional;
7. Regimento Escolar;
8. Comprovante do último Censo Escolar.

Após a análise documental feita pelos setores e assessorias deste competente órgão da educação e verificação *in loco*, realizada na Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, pela Assessora Técnica Zenilda Rodrigues Dias, foi designado a esta Conselheira a emissão de Parecer final sob a luz da Resolução n. 060/2023-CEE/AP, conforme disposto a seguir.

III. DO MÉRITO

A Fundação Bradesco (mantenedora) e a Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes (mantida), solicitaram a este Conselho Estadual de Educação, em 24 de novembro de 2023, a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da citada Instituição.

A então documentação tramitou pelo Setor de Triagem, pela Assessoria Técnica e pelo GAB deste CEE, de modo decorrente e recorrente, no sentido de atender as orientações feitas, para o alcance do pleito solicitado.

Assim sendo, em atendimento a Resolução n. 060/2023-CEE/AP, em sua Seção VI, Art. 24, com ênfase no Art. 20 e seus Incisos e Alíneas, a Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, cumpriu com os seguintes requisitos:

I. Pedido firmado por meio de ofício do representante legal da Instituição de Ensino dirigido à presidência do Conselho estadual de Educação do Amapá;

II. Cópia da Resolução n102/2016-CEE/AP (Renovação de Reconhecimento Anterior);

III. Projeto Político Pedagógico:

* Da fundamentação do Projeto Político Pedagógico (PPP):

O Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes é um documento de planificação escolar, construído de forma coletiva apresentando as concepções, intenções, objetivos, ideais pedagógicos e tipo de ação educativa realizada pela Instituição.

O referido projeto é compreendido como a sistematização de um processo em permanente aperfeiçoamento, constituindo-se num instrumento teórico-metodológico; de

MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA em 12/02/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 11/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 394914713. Cód. CRC: 697C8D6



referência, organização e integração da prática, com a finalidade de direcionar a trajetória institucional, visando à aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes.

Desta forma, o PPP torna-se integral quanto a sua amplitude, na medida em que abraça todos os aspectos da realidade escolar, de modo flexível e aberto a essa realidade, que é viva na escola, estabelecendo a articulação das experiências realizadas com a prática vivenciada, conferindo significado às ações educativas, como elemento de referência às teorias a serem alcançadas.

Fundamentalmente, entende-se que este documento implementa um processo de ação-reflexão-ação, que ao mesmo tempo global e setorial, exige esforço conjunto da comunidade escolar, dando ciência e gerando consciência da necessidade desse processo, considerando sua importância para qualificação da escola e de sua prática.

Nessa inter-relação todo corpo da Instituição reconhece que os resultados do Projeto Político Pedagógico são processuais e graduais e que suas determinações promovem a busca constante de competências teórico-prática e de técnicas pedagógicas, gerando autonomia, criatividade e protagonismo de todos os atores sociais que fazem parte desse processo, conforme se apresenta a seguir:

a) Da Missão, Visão e Princípios:

A partir dos fundamentos, concepções e filosofia apresentados pela Fundação Bradesco, como entidade de direito privado e sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social pelo Ministério da Educação, torna-se fundamental os seguintes cumprimentos:

i. Missão: Promover a formação humanista para desenvolver futuras lideranças em todas as regiões do país.

ii. Visão: Ser referência nacional como agente de transformação social por meio da educação.

iii. Princípios:

- Excelência: entendida como a busca em fazer, sempre, o melhor.

- Igualdade: entendido como a oferta das mesmas oportunidades a todos, reconhecendo o direito de cada um de se tornar igual ao outro, garantindo a preservação da individualidade e da privacidade, não se admitindo atos discriminatório de qualquer natureza.

- Respeito: entendido em todas as dimensões, a partir de si próprio, do outro e do próprio ambiente.

- Honestidade: entendido como conduta reta, ética e imparcial em todas as ações e no cumprimento de leis, normas e diretrizes.

- Comprometimento: entendido como o cuidado com o outro, agindo em favor dele.

- Uso consciente dos recursos: entendido como ético, responsável, consciente, previamente planejado.

b) Dos Objetivos:

b₁) Dos Objetivos Institucionais:

Considerando os objetivos institucionais da Fundação Bradesco, as ações concretas que se encerram em si mesma e terminam quando executadas, elenca-se os objetivos a seguir:

MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA em 12/02/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 11/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 394914713. Cód. CRC: 697C8D6



i. Garantir o direito constitucional da formação da criança, do adolescente na Educação Básica e do aprendizado dos saberes expressos na Base Nacional Comum Curricular e no currículo do estado.

ii. Oferecer Educação Básica e Profissional de qualidade que possibilite o desenvolvimento integral do estudante, tanto nos aspectos cognitivos, quanto socioemocional.

iii. Fomentar nas escolas, práticas pedagógicas consonantes a concepção de ensino-aprendizagem sociointeracionista, que possibilitem o aprendizado por meio da relação entre o estudante e o objeto do conhecimento e a interação entre os seres sociais presentes à escola.

b₂) Dos Objetivos da Escola:

Diante do cenário da localização da escola e em conformidade com a missão, visão e os princípios da Instituição, a Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes oferece atividades de ensino com os seguintes objetivos:

i. Operacionalizar práticas pedagógicas e de gestão consonantes aos objetivos institucionais da Fundação Bradesco.

ii. Promover práticas educativas que coloquem o estudante como centro das atividades escolares com a finalidade de garantir seu desenvolvimento acadêmico e socioemocional.

iii. Proporcionar a formação continuada aos educadores para a melhoria das práticas docentes e acompanhamento sistemático do desempenho do estudante.

iv. Certificar o estudante na conclusão das etapas do ensino, previstas em Lei.

c) Descrição da Metodologia e sua Fundamentação Teórica:

O complexo movimento de mudança de paradigma na educação formal não é exatamente novo, dado que, há pelo menos um século, é possível verificar a tentativa de deslocamento das atenções dos processos de ensino para os processos de aprendizagem.

A Fundação Bradesco, agente desse mesmo movimento, expressa seu comprometimento com as aprendizagens ao reconhecer a realidade, a necessidade de envolvimento dos estudantes de forma integral, o desenvolvimento de habilidades as competências relevantes para seus mais diversos projeto de vida e construindo conhecimentos conectados com suas diferentes realidades.

Para atingir esses objetivos é fundamental o trabalho com processos ativos de aprendizagens, também conhecidas como metodologias ativas. Independentemente da metodologia utilizada, os princípios que sustentam essas metodologias, devem estar sempre em foco no professor mediador.

Nesse sentido, seguem alguns exemplos de estratégias já experimentadas e utilizadas pelos docentes, com alto potencial focado na aprendizagem ativa. É importante ressaltar que se trata de modelos e, portanto, podem ser adaptados e flexibilizados para atenderem aos objetivos pedagógicos do contexto educacional específico, conforme nomeados a seguir:

Sala de aula invertida, rotação por estações, aprendizagem baseada na investigação, aprendizagem por jogos ou gamificação, aprendizagem entre pares, resolução de situações problemas, aprendizagem baseada em projetos.

d) Identificação da Diversidade e suas Estratégias de Inclusão:

MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA em 12/02/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 11/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 394914713. Cód. CRC: 697C8D6



Baseada na Constituição Federal (CF), a Fundação Bradesco e suas escolas desenvolvem uma proposta de trabalho de modo a contribuir e assegurar o direito e a igualdade de crianças e jovens com necessidades educacionais especiais, considerando o agrupamento em salas de acordo com a idade cronológica, a permanência escolar, o acesso aos currículos destinados a faixa etária e a promoção de uma aprendizagem significativa, de acordo com as suas especificidades.

Esse trabalho é desenvolvido por meio do Atendimento Educacional Especializado prestado aos estudantes regularmente matriculados com PCD, intelectual, mental ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades e superdotação.

O Atendimento Educacional Especializado na unidade escolar aos estudantes foco da Educação Inclusiva se dá em sala de aula regular onde se garante a complementação curricular, utilizando estratégias educacionais diferenciadas, equipamentos e recursos pedagógicos específicos, buscando formas diferentes de aperfeiçoar e desenvolver habilidades que permitam maior autonomia do estudante no processo de ensino e aprendizagem.

Essa atuação é acompanhada de um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e relatório descritivo semestral, que tem por objetivo delinear ações a serem desenvolvidas com esses estudantes, proporcionando a adequação curricular às necessidades apresentadas.

O prédio escolar conta com estrutura física adequada ao seu trabalho, desde a projeção da sua edificação. A Instituição segue as definições previstas em Lei, criando condições para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos, além das edificações e do acesso interno ao ambiente escolar por todas as pessoas, considerando inclusive aqueles com deficiência ou com mobilidade reduzida.

d₁) Do Atendimento Educacional Especializado:

A unidade escolar adota medidas necessárias para a plena implantação de práticas inclusivas, reconhecendo a matrícula do estudante público-alvo da educação inclusiva e assegurando o atendimento as suas especificidades educacionais.

Aos estudantes em modalidade de inclusão, são oferecidos acompanhamentos individualizados de suas necessidades e potencialidades, bem como, a organização dos recursos pedagógicos e estratégias, considerando as seguintes fases:

i. Fase1. Adaptação: período dedicado a demonstração dos espaços físicos da instituição, da apresentação da equipe técnica e de buscar conhecer a rotina do aluno e da família.

ii. Fase2. Desenvolvimento: processo que envolve a equipe técnica da escola, juntamente com os professores, para elaboração do Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI), adaptando ações pedagógicas e recursos educacionais que serão aplicados ao longo do ano letivo buscando desenvolver as habilidades essenciais do estudante.

iii. Fase3. Monitoramento: movimento que tem como intenção acompanhar o desdobramento do processo mantendo-o sempre reelaborado, atualizado e efetivo.

A equipe pedagógica da educação inclusiva da escola, conta com recursos humanos devidamente qualificados para o exercício de suas funções, neste aspecto, desenvolvendo ações e estratégias que favorecem a formação integral do estudante com necessidades educativas especiais, público-alvo da educação inclusiva.

MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA em 12/02/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 11/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 394914713. Cód. CRC: 697C8D6



e) Descrição das Formas de Avaliação, dos Projetos e Programas de Apoio Pedagógico aos Estudantes com Dificuldade de Aprendizagem:

e₁) Das Formas de Avaliação:

A avaliação, parte integrante do processo ensino-aprendizagem, é um processo contínuo composto por diversos instrumentos, com a função de identificar lacunas de aprendizagem e de promover ações para a ampliação das aprendizagens do estudante.

O processo avaliativo ocorre na medida em que são oferecidas experiências intencionais de aprendizagem, contexto no qual são realizados registros qualitativos que permitem reconhecer no estudante, as habilidades consolidadas e as que ainda estão em desenvolvimento, compreendendo a avaliação como uma prática que propicia a participação efetiva do estudante e a observação sistêmica por parte do professor.

O sistema de avaliação da aprendizagem da Fundação Bradesco e suas escolas, utiliza-se de duas modalidades de avaliação explicitados a seguir:

i. Avaliação formativa: modalidade que se desenvolve no decorrer do processo ensino-aprendizagem, com vistas a aprimorar esse percurso por meio de intervenções contínuas e que, podem ser implementadas utilizando-se de diversos instrumentos avaliativos e de ações reguladoras intencionais.

ii. Avaliação somativa: modalidade de avaliação da aprendizagem que é implementada ao final da ação educativa, avaliando o nível de proficiência do estudante nas habilidades ou saberes, construídos no período de atividades de ensino-aprendizagem.

e₂) Dos Instrumentos de Avaliação da Aprendizagem:

i. Ensino fundamental (1º e 2º anos): a avaliação da aprendizagem é documentada por meio de um **Relatório Qualitativo Individual**, onde são sistematizadas as observações realizadas no decorrer do ano letivo e apresentadas aos pais no final de cada bimestre. Essa avaliação é feita por meio de instrumentos como escuta, registros diários, portfólios, fotos, vídeos e outros materiais que oportunizam a observação de aspectos relevantes para a sistematização da aprendizagem, contemplando referências e ações inerentes a continuidade do desenvolvimento da criança nessa faixa etária.

ii. Ensino fundamental (3º ao 9º ano): nesse seguimento utiliza-se diferentes instrumentos de avaliação da aprendizagem cujo resultados são consolidados e expressos em uma escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com a precisão de uma casa decimal. Os instrumentos de avaliação estão organizados da seguinte forma:

Avaliação formativa (AF): conjunto de exercícios ou atividades realizadas pelo estudante onde a nota é atribuída mediante a entrega de cada exercício ou atividades e que representa 20% (vinte por cento) da média bimestral. Os instrumentos podem ser atividades do livro didático, lista de exercícios, enquetes em tempo real, tarefas de resolução de problemas dentre outros.

Avaliação somativa (AS): instrumentos que avaliam a proficiência do estudante, desenvolvida ao final de um período específico, representando 50% (cinquenta por cento) da média bimestral. Os instrumentos podem ser provas com questões de múltipla escolha ou de respostas construídas sobre os conteúdos e as habilidades estudadas no bimestre.

Avaliação não escrita (ANE): avalia o aprendizado de diferentes formas, além da escrita, de acordo com as características de cada seguimento educacional, da natureza do conhecimento e da percepção do professor. As ANEs podem ser compostas por diferentes

MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA em 12/02/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 11/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 394914713. Cód. CRC: 697C8D6



instrumentos como seminários, diálogos estruturados, performance, dramatizações, desenhos, discussões, debates, podcasts, produção de filmes, propagandas gravadas e outros. Essas avaliações representam 30% (trinta por cento) da média do bimestre.

e₃) Dos Critérios de Aprovação e Promoção:

i. Ensino fundamental (1º e 2º anos): a promoção do estudante é contínua, ou seja, não há possibilidade de retenção, desde que seja obedecida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do ano letivo.

ii. Ensino fundamental (3º ao 9º ano): será considerado promovido o estudante que obtiver média anual, para cada componente curricular, igual ou superior a 6,0 (seis), obedecendo a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso. O cálculo da média anual é realizado por meio da atribuição de pesos à média obtida a cada bimestre, conforme demonstrativo:

Bimestres:	Peso:
1º e 2º	2 (dois)
3º e 4º	3 (três)

e₄) Da Recuperação da Aprendizagem

O processo de recuperação da aprendizagem visa garantir o direito do estudante aos saberes mínimos necessários para a progressão dos estudos, realizados por meio da recuperação contínua, da recuperação paralela e da recuperação final.

i. Recuperação contínua: acontece especialmente, por meio de diferentes atividades propostas pelo docente, dedicados a um trabalho de recuperação diversificada e significativa, com atividades pedagógicas diferenciadas daquelas oferecidas em sala de aula. A recuperação contínua é realizada a partir de orientação coletiva, atendimento individualizado, acompanhamento a pequenos grupos que necessitam de orientação específica para recomposição das aprendizagens.

ii. Recuperação paralela: acontece ao final de cada bimestre e ocorre por meio da disponibilização por parte do professor, de roteiros de estudos sobre os saberes essenciais do período, seguido pela aplicação de uma avaliação. A partir da nota obtida na recuperação, calcula-se uma nova média bimestral do componente curricular, substituindo a nota menor pela maior.

iii. Exame de recuperação anual: ao final do 4º bimestre e após a recuperação paralela dos bimestres, há ainda, o **Exame de Recuperação Anual** para os estudantes que não atingiram a média igual ou maior que 6,0 (seis) em até 3 (três) componentes curriculares. A recuperação anual é realizada por meio de orientações de estudos e atividades preparatórias disponibilizadas pelos professores sobre os saberes essenciais construídos no decorrer do ano letivo, fundamental para a progressão dos anos/séries subsequentes.

f) Das Etapas e Modalidades de Ensino: Ensino Fundamental.

i. Anos iniciais: a etapa dos anos iniciais do ensino fundamental desempenha um papel importantíssimo no desenvolvimento dos estudantes, não apenas no que diz respeito ao conhecimento, desempenho científico, mas também, no aperfeiçoamento das habilidades sociais e emocionais, mas principalmente, das aprendizagens que o acompanharão ao longo da vida. Nessa etapa, a concepção de ensino reflete uma abordagem sólida, centrada no aluno, aliando os princípios educacionais a formação integral do educando.

MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA em 12/02/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 11/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 394914713. Cód. CRC: 697C8D6



Além disso, são nos anos iniciais que acontecem o significativo processo de desenvolvimento da alfabetização e do letramento, bem como das diversas formas de expressão e dos saberes que constituem às áreas do conhecimento.

ii. Anos finais: nessa etapa, além dos conteúdos e habilidades programadas em cada um dos componentes curriculares, os estudantes participam de atividades que integram os conhecimentos de diferentes áreas. O trabalho com os temas transversais é garantido tanto na Base Nacional Comum Curricular, (BNCC) quanto nas aulas dos componentes da parte diversificada, neles, há condições propícias para o trabalho com metodologias diferenciadas, como projetos, desafios, investigação e resolução de problemas. A instituição promove ainda, feiras de ciências, para apresentação de projetos autorais elaborados pelos estudantes, com a participação de toda comunidade.

Temas desenvolvidos: *direitos da criança e do adolescente, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho ciência e tecnologia, educação antirracista, cidadania digital, cultura de paz: ações anti bullying, ética e cidadania, ambiente e sustentabilidade, educação para o trânsito, educação para o trabalho, valorização do idoso, vida família e social, saúde e qualidade de vida, diversidade e direitos humanos.*

g) Da Matriz Curricular: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes																								
Matriz Curricular																								
Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano																								
Vigência: a partir de 2024																								
Base Nacional Comum Curricular																								
Área do Conhecimento	Componente Curricular	Número de Aulas Semanais - NAS										Total AS	Número de Aulas Anuais - NAA										Total AA	Total CHA
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º			
Linguagens	Ling. Portuguesa	7	7	5	5	5	4	4	4	4	45	280	280	200	200	200	160	160	160	160	1800	1350		
	Arte	2	2	2	2	2	1	1	1	1	14	80	80	80	80	80	40	40	40	40	560	420		
	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	3	3	3	3	12	-	-	-	-	-	120	120	120	120	480	360		
	Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18	80	80	80	80	80	80	80	80	80	720	540		
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	3	3	3	3	22	80	80	80	80	80	120	120	120	120	880	660		
	Geografia	2	2	2	2	2	3	3	3	3	22	80	80	80	80	80	120	120	120	120	880	660		
Matemática	Matemática	7	7	7	7	7	5	5	5	5	55	280	280	280	280	280	200	200	200	200	2200	1650		
Ciências da Natureza	Ciências	3	3	4	4	4	3	3	3	3	30	120	120	160	160	160	120	120	120	120	1200	900		
Total: Base Nacional Comum Curricular		25	25	24	24	24	24	24	24	24	218	1000	1000	960	960	960	960	960	960	960	8720	6540		
Parte Diversificada																								
Linguagens	Língua Inglesa	3	3	3	3	3	-	-	-	-	15	120	120	120	120	120	-	-	-	-	600	450		
	Produção Textual	-	-	1	1	1	2	2	2	2	11	-	-	40	40	40	80	80	80	80	440	330		
Socioemocional	Ética e Convivência	1	1	1	1	1	-	-	-	-	5	1	1	1	1	1	-	-	-	-	200	150		
	Ética e Convivência e Projeto de Vida	-	-	-	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	-	-	1	1	1	1	160	120		
Ciências Integradas.	Maker e Coding	1	1	1	1	1	-	-	-	-	5	1	1	1	1	1	-	-	-	-	200	150		
	Modelagem Matemática e Educação Financeira	-	-	-	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	-	-	1	1	1	1	160	120		
	STEAM-S	-	-	-	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	-	-	1	1	1	1	160	120		
	Investigação Científica	-	-	-	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	-	-	1	1	1	1	160	120		
Total: Parte Diversificada		5	5	6	6	6	6	6	6	6	52	200	200	240	240	240	240	240	240	240	2080	1560		
Total: Base Nacional Comum Curricular + Parte Diversificada		30	30	30	30	30	30	30	30	30	270	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	10800	8100		

Legenda:

NAS (número de aulas semanais): $5 \times 6 = 30$ (cinco dias da semana x seis aulas).

NAA (número de aulas anuais): $30 \times 40 = 1200$ (trinta aulas semanais x quarenta semanas do ano letivo).

CHA (carga horária anual): $1200 : 60 \times 45 = 900$ (mil e duzentas aulas anuais: por sessenta minutos de hora de relógio x quarenta e cinco minutos de hora-aula).

Carga horária total = $900 \times 9 = 8100$

MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA em 12/02/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 11/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 394914713. Cód. CRC: 697C8D6



h) Descrição dos Materiais Didático-Pedagógicos, Instalação e Equipamentos Disponíveis para a Oferta Pretendida:

Os materiais didáticos-pedagógicos da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, para o Ensino Fundamental é organizado pela própria instituição, agregando outros materiais complementar e suplementar, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo:

i. Nos anos iniciais, nos componentes da Base Nacional Comum Curricular, bem como, nos componentes da parte diversificada, condições propícias para o trabalho pedagógico, com metodologias diferenciadas, como projetos, desafios, investigação e resolução de problemas.

ii. Nos anos finais, além dos conteúdos e habilidades programados em cada um dos Componentes Curriculares, os estudantes participam de atividades que integram conhecimentos de diferentes áreas. O trabalho com Temas Transversais é garantido tanto nas aulas da base nacional comum curricular, quanto nas aulas dos componentes da parte diversificada.

iii. As instalações e equipamentos disponíveis para a oferta pretendida atendem às exigências da Resolução 060/2023-CEE/AP, conforme verificação *in loco*, feita à Instituição, realizada por este Conselho Estadual de Educação, na pessoa da técnica Zenilda Rodrigues Dias.

Vale ressaltar que na verificação *in loco*, restou constatado o cumprimento das pendências das alíneas:

i: acervo bibliográfico e webgráfico;

j: apresentação de modelos de escrituração escola;

k: quadro demonstrativo do corpo administrativo, técnico e docente.

IV. Regimento Escolar Contendo, Conforme Descrito no Art. 8º, inciso II.

O Regimento Escolar da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, é composto por 252 artigos, organizados em Títulos, Capítulos e Seções, que dispõem sobre o funcionamento técnico, administrativo e pedagógico da Instituição, garantindo um trabalho pautado nos princípios e finalidades da Educação Nacional, nos objetivos da escola e na contribuição dos aspectos formativos dos seus estudantes.

As letras do Art. 252, diz que: este Regimento revoga o anterior e entra em vigor após a sua aprovação.

V. Comprovante do Último Censo Escolar: apresentado por ocasião da verificação *in loco*.

IV. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando o cumprimento às exigências legais referenciadas na Resolução n. 060/2023-CEE/AP, em sua Seção VI, Art. 24, com base no Art. 20 e seus Incisos e Alíneas, considerando ainda, os estudos e análise das peças que compõem o Processo n. 280102.0068.2122.0090/2024, a verificação *in loco* feita à Instituição e, principalmente, a comprovação do atendimento aos aspectos legais, somos de Parecer favorável ao pleito solicitado pela Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

O Ato de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, terá a vigência de

MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA em 12/02/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 11/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 394914713. Cód. CRC: 697C8D6



7 (sete) anos, contados a partir da data de sua publicação, devendo a Instituição, em até 6 (seis) meses antes de encerrar o prazo de vigência, solicitar ao CEE/AP sua Renovação.

Este é o Parecer.

Macapá, Plenária Professor Mário Quirino da Silva, em 29 de outubro de 2024.

Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Relatora

V. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA vota FAVORÁVEL por unanimidade ao voto do Relatora.

Macapá, Plenária Professor Mário Quirino da Silva, em 29 de outubro de 2024.

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros: Belcivaldo Pimentel de Matos, Carlos Maciel de Medeiros, Maria do Socorro Paiva Rodrigues, Marques Ferreira Barbosa, Oberdan Amoras Alves Junior, Otaniel Mota Rodrigues, Paulo de Tarso Smith Neves e Silvia Vidal Almeida.

Paulo de Tarso Smith Neves
Presidente da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-AP

VI. DECISÃO DO PLENÁRIO

O COLEGIADO PLENO do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão realizada nesta data, aprova o Parecer em conformidade com o voto do Relator e da Câmara, e RECOMENDA:

1. Que a instituição crie a sala de Atendimento Educacional Especializado no prazo de 06 (seis) meses e apresente ao Conselho a comprovação de que acatou a recomendação.

Macapá, Plenária Professor Mário Quirino da Silva, em 11 de dezembro 2024.

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros:

Arlene Maria de Moraes Favacho
Benedita Rocha Barbosa Colares
Carlos Maciel de Medeiros
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Michele Maira Monteiro de Oliveira
Otaniel Mota Rodrigues
Paulo de Tarso Smith Neves
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos
Graça Maria de Lima Redig
Maria de Fátima Soares Ferreira
Jane Selma Almeida de Souza
Marques Ferreira Barbosa

MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA em 12/02/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 11/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 394914713. Cód. CRC: 697C8D6



ACÓRDÃO: Nº 002/2025

Secretaria de Fazenda

RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 01/2025

PROCESSO: 28730.0073912023-9
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 021/2023-50
REC.: CIMENTO DO NORTE COM. E SERV. EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CAD/ICMS: 03.0571901
RELATOR: SERGIO FLAVIO GALDINO LIMA
DECISÃO: CERF - PLENO
DATA DO JULGAMENTO: 29/01/2025

EMENTA: ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - AUTO DE INFRAÇÃO. 1) INCONSISTÊNCIA DE INFORMAÇÃO NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO ICMS-ST. 2) NULIDADE DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. ERRO FORMAL

1. O Relatório Demonstrativo de Cálculo do ICMS-ST - Anexo B, do Auto de Infração, apresenta inconsistências do imposto exigido, visto que há falhas na composição de créditos de ICMS nas colunas (L) "Crédito de ICMS" ou (M) "Crédito Suframa" e na coluna de identificação de operação - CFOP de entradas.

2. Nos termos do art. 142 do CTN, o lançamento tributário deve conter todos os elementos necessários à constituição válida do crédito tributário. As inconsistências de informações na estruturação da exigência fiscal, comprometem a legalidade do lançamento por erro formal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos, conheceu do Recurso Voluntário e, no mérito, deu-lhe provimento para reformar a Decisão nº 69/2023-JUPAF e declarar nulo o Auto de Infração nº 10900000.11.00000021/2023-50, por erro formal nos termos do Art. 173, II do CTN.

Participaram do julgamento o Presidente em exercício do CERF/AP: Moacir Coutinho Ribeiro, Procurador Rennan da Fonseca Melo, Conselheiro Relator: Sergio Flavio Galdino Lima (Relator) e demais conselheiros: Lana de Nazaré Teles do Nascimento, Franck José Saraiva de Almeida, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Francisco Rocha de Andrade, João Bittencourt da Silva e Daniel Braz de Araújo.

Sala de Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 10 de fevereiro de 2025.

Sergio Flavio Galdino Lima
Conselheiro Relator

Luiz Vanderlei de Almeida Costa
Presidente do CERF/AP

Protocolo 89646

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Nº 001/2025
PROCESSO: Nº 0213282024-4 E 0424102024-0
EMBARGANTE: AXA OIL PETROLEO S/A
CAD/ICMS: 03.059728-5
EMBARGADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
DATA do Julgamento: 31/01/2025

ATO DECLARATÓRIO. REVOGAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO POR AUSENCIA DE PREVISÃO LEGAL NA LEI Nº 0400/97. PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL.

Os Embargos de Declaração pretendem o reexame da análise do mérito, alegando argumentos que já foram amplamente debatidos, restando demonstradas as principais causas que levaram a revogação do Ato Declaratório questionado, como a superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas nos regimes especiais e a inobservância das cláusulas e condições estabelecidas nos Atos Declaratórios nº 056/2017, 063/2019, 2019.000079 e 2022.000005.

Observa-se, outrossim, que não há previsão na Lei que instituiu o Código Tributário Estadual, Lei nº 0400/97, quanto a possibilidade de interposição de embargos de declaração contra decisão definitiva do CERF/AP.

Aplicando-se o Princípio da Hierarquia das Normas, observa-se que a Lei nº 0400/97 está em categoria superior ao Decreto nº 1.507/2001 - Regimento Interno da CERF, sendo que este não pode se sobrepor à norma superior, Lei 0400/97, sob pena de ser ilegal e não possuir validade jurídica, em face da observância da reserva legal.

Ademais, os Embargos de Declaração não podem ser usados para rediscutir os fundamentos da decisão proferida, cabendo a parte interessada demonstrar, apenas, que os requisitos legais não foram atendidos. Assim, não se pode ultrapassar os limites estabelecidos com a pretensão de rediscutir a ordem meritória dos julgamentos proferidos pelo CERF/AP.

Dessa forma, o CERF/AP, por maioria dos votos dos seus membros, não conheceu dos Embargos de Declaração, por ausência de previsão legal na Lei 400/97, ratificando os termos do Acórdão nº 034/2024 - CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por maioria de votos de seus membros, não conheceu dos Embargos de Declaração, ratificando os termos do Acórdão nº 034/2024 - CERF/AP.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procurador Fiscal Dr. Rennan da Fonseca Melo, o Vice-Presidente: Moacir Coutinho Ribeiro e demais conselheiros: João Bittencourt

da Silva (Relator); Francisco Rocha de Andrade; Lana de Nazaré Teles do Nascimento; Franck José Saraiva de Almeida; Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Sergio Flavio Galdino Lima; e Ademair Caetano da Silva Junior.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Conselheiro relator - CERF/AP

LUIZ VANDERLEI ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 89647

ACÓRDÃO: 003/2025

RECURSO DE OFÍCIO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 0164862019-1
EMBARG.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EMBARGADA: PCA - PERFUMARIA E COSM. DA
AMAZÔNIA LTDA-EPP
CAD/ICMS: 03.049615-2
RELATOR: MOACIR COUTINHO RIBEIRO
DATA DO JULGAMENTO: 03/02/2025

EMENTA: ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO. AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. O contribuinte efetuou o pagamento parcial, logo, extingue-se o crédito tributário pelo pagamento em sua proporção, na forma do inciso I, do art. 156, da Lei nº 5172/66, CTN e enunciado da Súmula nº 02, do CERF/AP, restando apenas o valor de R\$ 11.498,88 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), em virtude da sua não comprovação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu recurso de ofício nº 001/2025, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão nº 039/2024-JUPAF que julgou a ação fiscal parcialmente procedente.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procurador Fiscal, Dr. Rennan da Fonseca Melo e demais conselheiros: Moacir Coutinho Ribeiro (relator), Lana de Nazaré Teles do Nascimento, Francisco Rocha de Andrade, Fernando Antônio Santos da Cunha, João Bittencourt da Silva, Franck José Saraiva de Almeida, Daniel Braz de Araújo e Sergio Flavio Galdino Lima.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF- AP, em 10 de fevereiro de 2025.

MOACIR COUTINHO RIBEIRO
Conselheiro Relator CERF/AP

LUIZ VANDERLEI de almeida costa
Presidente do CERF/AP

Protocolo 89648

PORTARIA (P) Nº 016/2025 - SEFAZ

Dispõe sobre a alocação de servidores na Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTEC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), altera a PORTARIA (P) Nº 009/2025 - SEFAZ e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO AMAPÁ, no uso das competências, das atribuições e das responsabilidades que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no OFÍCIO Nº 140101.0077.1613.0021/2025 GAB/RECEITA - SEFAZ e na INFORMAÇÃO FISCAL Nº 2025.COTRI.0088;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a lotação de **LUIZ PAULO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR** (Matrícula: 102.706-9) na Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTEC).

Art. 2º Alterar o anexo único da PORTARIA (P) Nº 009/2025 - SEFAZ, de forma a designar a lotação dos servidores **LUIZ ANTONIO GUEDES DA SILVA NETO** (Matrícula: 995937-8-01) e **FERNANDES KAPPES** (Matrícula: 995948-3-01) na COTEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 89680

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - SEINF/GEA

PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF
CONTRATADA: GIROOX ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob número 56.339.116/0001-04.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no **Art. 74, Inciso III, alínea a" da Lei 14.133/2021** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, constantes no **Processos: Prodoc no 0038.0078.2022.0001/2025 - GAB/SEINF e SIGA no 00046/SEINF/2024.**

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

E ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PANORÂMICO DE ATRAÇÃO A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo do presente Contrato.

DO PREÇO:
R\$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais), conforme cronograma de execução e proposta comercial apresentada pela Contratada

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Gestora: UO 20.101** - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; **Fonte: 500** - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; **Programa de Trabalho: 15.451.0036.2098** - Construção de Equipamento Públicos; **Natureza de Despesa: 4490.35** Serviços de Consultoria, para sua devida execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo para a execução dos serviços será de **16 (dezesesseis) meses**, contado a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de **18 (dezoito) meses**, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2025.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 1366/2025

Secretaria de Meio Ambiente
PORTARIA Nº 0029/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1642, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0058/2025 CLCA - SEMA, de 20 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MILIELKSON SANTANA DOS SANTOS, ANDERSON RODRIGUES NUNES** - Analistas de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Porto Grande-AP, no período de 11 a 12/02/2025, com o objetivo de realizar vistoria técnica, in loco, que se faz necessária para subsidiar as análises dos PROCESSOS Nº 0037.0285.2002.0255/2024 e Nº 0037.0285.2002.0249/2024, os quais têm como interessados a empresa Amapá Florestal e Celulose

S.A. - AMCEL e têm como objetos os requerimentos de renovação das Licenças de Operação nº 190/2013 e nº 075/2012 respectivamente, ambas para a atividade de formação de floresta de Eucalyptus nas áreas denominadas Flexal (processo nº 255/2024) e Fazenda Porto Grande e Gleba Platon (processo nº 0249/2024); e, do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista, que conduzirá o veículo a com equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 30 de janeiro de 2025.
(Assinado Eletronicamente)
JANY KZAM DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta

Protocolo 89627

PORTARIA Nº 0030/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1642, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544, de 16 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR férias dos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2024/2025, relativos a cargos, contratos, efetivos e federais, em consonância com o planejamento anual referente ao mês de JANEIRO de 2025:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	0099761-7-01	ADRIANA LUZ OKUBO	02 a 31/01/2025
02	0099789-7-01	ADRIANO PIMENTEL DE SOUZA	02 a 31/01/2025
03	0105759-6-01	ALANA PATRICIA COIMBRA MELO	02 a 31/01/2025
04	0062570-1-01	ALEX MONTEIRO FILOCREÃO	02 a 31/01/2025
05	0105711-1-01	ALEXANDRE CARLOS YARED LIMA	02 a 31/01/2025
06	0978747-0-01	ALINE COSTA FERREIRA	02 a 31/01/2025
07	0108826-2-01	ALINNY DA SILVA LIMA SARMENTO	06/01 a 04/02/2025
08	0062553-1-01	ANA CLAUDIA MACHADO DE SOUZA	02 a 31/01/2025
09	0979028-4-01	ANDRE LUIZ SILVA MONTEIRO	30/01 a 28/02/2025
10	0966467-0-03	ANDREIA PICANÇO FLEXA	02 a 31/01/2025
11	0969757-8-01	ANDREIA RAIOL PINHEIRO	02 a 31/01/2025
12	0981693-3-01	ARIOSTO DE SOUZA NUNES	02 a 31/01/2025
13	0105706-5-01	ARMANDO EDUARDO DE SOUZA	02 a 31/01/2025
14	0062569-8-01	BENCLEI UCHOA DE ANDRADE	02 a 31/01/2025

15	0096768-8-03	BERGLLYN GONÇALVES DE CASTRO	02 a 31/01/2025
16	0102320-9-01	CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO	02 a 31/01/2025
17	0062544-2-01	CLEOMAR ALMEIDA DA SILVA	02 a 31/01/2025
18	0099794-3-01	DELMA DIAS DOS SANTOS	06/01 a 04/02/2025
19	0033591-6-01	DENILSON COELHO LEITE	02 a 31/01/2025
20	0985757-5-01	DENIS PICANÇO RODRIGUES	02 a 31/01/2025
21	0107232-3-01	DENIS WERLEN BRAZÃO NUNES	06/01 a 04/02/2025
22	0099560-6-01	DIOGO ANDERSON OLIVEIRA ERICEIRA	02 a 31/01/2025
23	0108820-3-01	EDEN QUARESMA BARBOSA	02 a 31/01/2025
24	0063283-0-01	ELAINE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	02 a 31/01/2025
25	0036183-6-01	ELAINE CRISTINA SOUSA DA SILVA	02 a 31/01/2025
26	0973447-3-01	EMANUEL ODILON FERREIRA GOUVEIA	02 a 31/01/2025
27	0102224-5-01	ERALDO NEVES PEREIRA GOMES	02 a 31/01/2025
28	0102312-8-01	ERIKA ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS	02 a 31/01/2025
29	0105845-2-01	FERNANDO ANTONIO MATIAS PEREIRA	02 a 31/01/2025
30	0033914-8-01	FLAVIO AUGUSTO NEVES DE OLIVEIRA	02 a 31/01/2025
31	0969913-9-01	FULVIO DE SOUZA FERRO	06/01 a 04/02/2025
32	0105708-1-01	GABRIELLY GUABIRABA RIBEIRO	02 a 31/01/2025
33	0973459-7-01	GEREMY CARLOS FREITAS	02 a 31/01/2025
34	0046342-6-02	GRAÇA BRANCO CARDOSO	02 a 31/01/2025
35	0099574-6-01	HADAMILTON SALOMÃO ALMEIDA	07/01 a 05/02/2025
36	0099742-0-01	HILDEBRANDO JUNIOR DA SILVA VALE	02 a 31/01/2025
37	0063499-9-01	HORCINELE MAGNO RICHENI CARDOSO	02 a 31/01/2025
38	0108812-2-01	IGOR COSTA LEMES	02 a 31/01/2025
39	0102172-9-01	IONE VILLAS BOAS DA SILVA	06/01 a 04/02/2025
40	0062625-2-01	ISAIAS FERREIRA DOS SANTOS	06/01 a 04/02/2025
41	0035960-2-01	JACIARA PINTO DE SOUZA GEMAQUE	06/01 a 04/02/2025
42	0062630-9-01	JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA	02 a 31/01/2025
43	0105710-3-01	JANIRA DAMASCENO DE LIMA	05/01 a 03/02/2025
44	0111666-5-01	JERONIMO DIAS DOS SANTOS	02 a 31/01/2025
45	0063334-8-01	JESSEJAMES LIMA DA COSTA	06/01 a 04/02/2025
46	0973451-1-01	JHONE JEFFERSON DUARTE DE ARAUJO	02 a 31/01/2025
47	0062942-1-01	JOHN KENNEDY PIRES DO VALLE	02 a 31/01/2025
48	0980162-6-01	KENZE DELEON BRITO NEGRAO	02 a 31/01/2025
49	0973467-8-01	LANNA JANYNNE SOUZA REIS	02 a 31/01/2025
50	0062657-0-01	LENIRA BARROSO DOS REIS	06/01 a 04/02/2025

51	0102159-1-01	LEONARDO FERNANDES VALE	02 a 31/01/2025
52	0106920-9-01	LIDIANE RIBEIRO KZAN DE ALCANTARA	02 a 31/01/2025
53	0979014-4-01	LILIANE DA COSTA DOS SANTOS	02 a 31/01/2025
54	0969822-1-01	LUCAS MATEUS VILHENA ALVES	02 a 31/01/2025
55	0106921-7-01	MAIRIA DE SOUSA LOPES	06/01 a 04/02/2025
56	0083214-6-01	MARCO AURELIO DIAS CHAGAS	02 a 31/01/2025
57	0979024-1-01	MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA	06/01 a 04/02/2025
58	0062668-6-01	MARIA DE LOURDES RAMOS	02 a 31/01/2025
59	0102093-5-03	MARINEY AURY BORGES DE SOUZA	02 a 31/01/2025
60	0981695-0-01	MATHEUS BOTELHO SALOMÃO	20/01 a 18/02/2025
61	0978153-6-01	MAURICIO DIAS DA FONSECA	06/01 a 04/02/2025
62	0099773-0-01	MAYDA RICHELLE CAVALCANTE VASCONCELOS	02 a 31/01/2025
63	0976995-1-01	MERCIA NAIR PICANÇO TORRINHA	02 a 31/01/2025
64	0109265-0-01	MONICA MOTA DOS SANTOS COUTINHO	02 a 31/01/2025
65	0973458-9-01	NERCY VIRGINIA RABELO FURTADO	02 a 31/01/2025
66	0102162-1-01	NUBIA TATHIANE FURTADO CASTILHO	06/01 a 04/02/2025
67	0105724-3-01	PABLO VALENTE TEIXEIRA BANDEIRA	02 a 31/01/2025
68	0099568-1-01	PAULO RENATO TROMBIM	02 a 31/01/2025
69	0099719-6-01	RODRIGO FEIO DA SILVA BRASIL	02 a 31/01/2025
70	0979533-2-01	ROSA ELANHA DA COSTA RAMOS FERNANDES	02 a 31/01/2025
71	0105731-6-01	RUBEM LOBO ALVES	02 a 31/01/2025
72	0102156-7-01	SARA HELOIZA ALBERTO NERI	14/01 a 12/02/2025
73	0036434-7-01	SILA MARIA LEAL BARROS	02 a 31/01/2025
74	0973468-6-01	TAMMYA DE FIGUEIREDO PANTOJA	02 a 31/01/2025
75	0973455-4-01	THIBERIO CARVALHO DA SILVA	02 a 31/01/2025
76	0062667-8-01	VALCENIR SOUZA PEREIRA MACHADO	02 a 31/01/2025
77	0102815-4-01	VIVIANE VANESSA DE VILHENA AMANAJAS	02 a 31/01/2025
78	0973453-8-01	WILKSON JARDIM FREIRE	02 a 31/01/2025

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JANY KZAM DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta

Protocolo 89653

PORTARIA Nº 0031/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE ESTADO

DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1642, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1981.0011/2025 DCA - SEMA, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARÃES** - Coordenador de Fiscalização Ambiental; **ALEX PEREIRA AFONSO**, **FERNANDO ANTÔNIO MATIAS PEREIRA** - Assessores Técnicos Nível II, **ROBERTO DA SILVA COSTA** - Agente de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Ferreira Gomes-AP, no período de 11 a 12/02/2025, com o objetivo de realizar fiscalização ambiental, visando atender requisição do Ministério Público Federal do Amapá (MPF), que encontra-se em tramitação sigilosa nesta Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, conforme exigência do órgão ministerial; e, dos servidores **ROSENILDO DA COSTA E COSTA**, **ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL** - Motoristas, que conduzirão os veículos com equipe técnica, e **MARCO AURÉLIO DIAS CHAGAS** - Piloto da Embarcação.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JANY KZAM DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta

Protocolo 89654

PORTARIA Nº 0033/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1642, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0038/2025 CGRH - SEMA, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **EMANUEL ODILON FERREIRA GOUVEIA** - Analista de Meio Ambiente; **JORGE LIMA DOS SANTOS** Assessor Técnico Nível II, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até aos Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio-AP, no período de 13 a 14/02/2025, com o objetivo de realizar coleta de amostra de água em cumprimento as metas do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA; e, do servidor **LUCINILSON DIAS DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JANY KZAM DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta

Protocolo 89657

PORTARIA Nº 0034/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1642, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0039/2025 CGRH - SEMA, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **EMANUEL ODILON FERREIRA GOUVEIA** - Analista de Meio Ambiente; **JORGE LIMA DOS SANTOS** Assessor Técnico Nível II, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Cutias-AP, no dia 11/02/2025, com o objetivo de realizar coleta de amostra de água em cumprimento as metas do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA; e, do servidor **LUCINILSON DIAS DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JANY KZAM DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta

Protocolo 89660

PORTARIA Nº 0036/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1642, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2002.0317/2025 RDD - SEMA, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **RAFAEL VICTOR FERREIRA CORRÊA** - Coordenador de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais; **MARLON NERY DA COSTA**, **MARCOS ALAN DA SILVEIRA BRITO** Analistas de Meio Ambiente, para

viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até a Comunidade de São Sebastião do Igarapé do Lago-AP, no dia 11/02/2025, com o objetivo de participar de visita e reunião junto à Comunidade de São Sebastião do Igarapé do Lago, com a finalidade de tratar sobre elaboração de um instrumento normativo para regulamentar a pesca no Distrito do Igarapé do Lago, município de Santana, Amapá, tendo em vista que as Portarias nº 111/2016 e nº 69/2020 que proibiam a pesca do Pirarucu (Arapaima gigas) não estão mais vigentes; e, do servidor **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JANY KZAM DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta

Protocolo 89661

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0114/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0031/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos senhores listados abaixo, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Calçoene-AP, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, a fim de participar do encontro de formação da CISTT no município de Calçoene. São eles:

- Marlucio Viana de Almeida - Conselheiro;
- Regiclaudio de Souza Silva - Palestrante;
- Franco de Sá Aiezza - Conselheiro e
- Jô Pereira Ferreira - Membro da Comissão - CISTT do CES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de fevereiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 89602

PORTARIA Nº 0115/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Carlos Augusto da Silva Pereira**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas do Conselho Estadual de Saúde - CES.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º A critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2333, Plano Orçamentário 1872, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 33.90.39 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de fevereiro de 2025

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 89699

PORTARIA Nº 0116/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1738.0007/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Rômulo Lima Pantoja**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas do Centro CAPS AD.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º A critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2333, Plano Orçamentário 1872, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 33.90.39 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica),

no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PORTARIA Nº 0119/2025-SESA

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de fevereiro de 2025
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 89703

PORTARIA Nº 0117/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0084.0011/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Elder Fabrício dos Santos Góes**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas da Central de Regulação, Controle e Avaliação - CRCA.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º A critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2333, Plano Orçamentário 1872, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 33.90.36 (Serviços de Terceiros Pessoa Física), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 33.90.39 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de fevereiro de 2025
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 89704

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1857.0005/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Ivan Antônio Feitosa Junior**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas do Gabinete de Gestão e Planejamento.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º A critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2333, Plano Orçamentário 1872, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de fevereiro de 2025
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 89705

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022-NGC/SESA**PROCESSO Nº 0002.0143.1857.0008/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADO:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para prestação de Serviços de Nefrologia - Terapia Renal Substitutiva, de forma complementar, incluindo atendimento multiprofissional, fornecimento de materiais e medicamentos, exames laboratoriais e equipamentos necessários ao cuidado do paciente renal crônico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde estabelecidas por meio da Portaria Ministerial nº. 140/14, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde - SESA. **Fundamentação legal:** PROCESSO Nº 0002.0143.1857.0008/2023, Parecer Jurídico nº 023/2025/

PGE e em observância às disposições da Lei 8.666/93. 021. **Prazo de Vigência:** 01/02/2025 a 31/01/2026 **Valor Global:** R\$ 9.613.920,59 (nove milhões seiscentos e treze mil novecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **PAULO ANICETO RODRIGUES**, pela contratada.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Decreto nº 7565/2024

Protocolo 89677

ERRATA DA PORTARIA Nº 0133/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0035/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0133/2024-SESA de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8113 de 29 de fevereiro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: Otavio eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva, Amerson da Costa Maramalde, Ruany Camila Soares da Silva e Idelfonso Silva, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, no Período de 03 a 08 de Março de 2024, a fim de realizar fiscalização do Grupo de Trabalho do Programa fora de Domicílio, criado pela Resolução nº139 de 22 de novembro de 2023..."

LEIA-SE: "...Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde e o Assessor Jurídico CES AP: Otavio eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva (Conselheiro CES AP), Amerson da Costa Maramalde (Assessor Jurídico do CES AP), Ruany Camila Soares da Silva (Conselheira CES AP); e Idelfonso Silva (Conselheiro CES AP), que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, no Período de 03 a 08 de Março de 2024, a fim de realizar fiscalização do Grupo de Trabalho do Programa fora de Domicílio, criado pela Resolução nº139 de 22 de novembro de 2023...."

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de fevereiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 89707

ERRATA DA PORTARIA Nº 0519/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565,

de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0170/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0519/2024-SESA de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8184 de 14 de junho de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...Autorizar o deslocamento dos Servidores Idelfonso Silva, André Thiago da Silva, Raimunda Goreth Assunção e Amerson da Costa Maramalde, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até tartarugalzinho no Período de 19 a 22 de junho de 2024, a fim de Participar da 1º Conferência Municipal de Tartarugalzinho como Palestrantes..."

LEIA-SE: "...Autorizar o deslocamento dos Conselheiros, assessor jurídico e Membro da Comissão do Idoso: Idelfonso Silva (Conselheiro CES AP), André Thiago da Silva (Conselheiro CES AP), Raimunda Goreth Assunção (Membro da Comissão do Idoso), e Amerson da Costa Maramalde (Assessor Jurídico CES AP), que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até tartarugalzinho no Período de 19 a 22 de junho de 2024, a fim de Participar da 1º Conferência Municipal de Tartarugalzinho como Palestrantes..."

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de fevereiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 89708

ERRATA DA PORTARIA Nº 0867/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0256/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0867/2024-SESA de 26 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8257 de 27 de setembro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...Autorizar o deslocamento dos Conselheiros listados abaixo, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande no Período de 02 a 05 de outubro de 2024, a fim de Participar da 1ª etapa do Processo eleitoral do conselho Municipal de Porto Grande São eles:

- Otavio eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva;
- Amerson da Costa Maramalde;
- Carlos Augusto da Silva Pereira;
- Roberto Bauer Melo de Lima...."

LEIA-SE: “...Autorizar o deslocamento dos Conselheiros, Secretário Executivo CES AP e o Assessor Jurídico do CES AP listados abaixo, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande no Período de 02 a 05 de outubro de 2024, a fim de Participar da 1ª etapa do Processo eleitoral do conselho Municipal de Porto Grande São eles:

- Otavio eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva (Conselheiros CES AP);
- Amerson da Costa Maramalde (Assessor Jurídico do CES AP);
- Carlos Augusto da Silva Pereira (Secretário Executivo CES AP);
- Roberto Bauer Melo de Lima (Conselheiros CES AP)....”

Art. 2º Tornar sem efeito a Errata da Portaria nº 0867/2024-SESA de 7 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8346 de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de fevereiro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 89710

ERRATA DA PORTARIA Nº 0892/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0268/2024;

RESOLVE:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL PARA O TRIÊNIO DE 2025/2027. LISTA PRELIMINAR

Art. 1º O Conselho Estadual de Saúde, em atenção a recomendação ministerial nº 0000001/2005-PJFG, e no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei 1.628/2012 torna público o **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL PARA O TRIÊNIO DE 2025/2027.**

SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTES	CONDIÇÃO
USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGRICULTORES ASSENTADOS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL - AAAMI.	MARIO MANOEL DE BRITO COSTA - TITULAR ISAÚ LIMA DO NASCIMENTO - SUPLENTE.	APTA
USUÁRIO	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP	CLAUDIONOR FREITAS CHAGAS - TITULAR MARIA DO CARMO GOMES RODRIGUES - SUPLENTE	APTA
USUÁRIO	COLONIA DOS PESCADORES G-18 DE ITAUBAL DE PIRIRIM	ESTER DOS SANTOS ALBUQUERQUE - TITULAR ALEXSANDER ALBUQUERQUE ANDRADE - SUPLENTE	APTA
USUÁRIO	SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAUBAL	NELI SANTANA CORDEIRO - TITULAR JOSEMAR ALMEIDA DE DEUS - SUPLENTE	APTA

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0892/2024-SESA de 10 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8267 de 11 de outubro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: “...Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: Otavio eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva, José Nazareno Lima Tavares,Roberto Bauer Melo de Lima e Amerson da Costa Maramalde, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no Período de 14 a 19 de outubro de 2024, a fim de realizar visita institucional no Ministério da Bancada Federal do Amapá,para Viabilizar recursos de emenda Parlamentar....”

LEIA-SE: “...Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde e o Assessor Jurídico do CES AP: Otavio eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva(Conselheiro CES AP), José Nazareno Lima Tavares(Conselheiro CES AP),Roberto Bauer Melo de Lima(Conselheiro CES AP) e Amerson da Costa Maramalde(Assessor Jurídico CES AP), que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no Período de 14 a 19 de outubro de 2024, a fim de realizar visita institucional no Ministério da Bancada Federal do Amapá,para Viabilizar recursos de emenda Parlamentar...”

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de fevereiro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 89715

USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES, EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA SÃO MIGUEL DO MACACOARI	PAULINA CORREA DA SILVA - TITULAR CAIO GUILHERME TEIXEIRA RAMOS	APTA
---------	--	--	------

SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTES	CONDIÇÃO
TRABALHADOR	SINDICATO DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDESAÚDE.	BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA - TITULAR POLIANA MONTEIRO SANTANA - SUPLENTE.	APTA
TRABALHADOR	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN-AP	AMAND FARIAS FERREIRA - TITULAR MARIA RITA DOS REIS MONTEIRO - SUPLENTE	APTA

SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTES	CONDIÇÃO
GESTOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL	ELISÂNGELA ALBUQUERQUE ROCHA DOS SANTOS - TITULAR EDERSON DOS SANTOS BARBOSA - SUPLENTE.	APTA
GESTOR	COORDENARIA DE IMUNIZAÇÃO	DICKSON RENNY HAGE RAMOS - TITULAR CLEUDIONEI PRATES DE OLIVEIRA - SUPLENTE	APTA

ITAUBAL-AP, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCIA NILDA MENDONÇA DA SILVA
CONSELHEIRA ESTADUAL DE SAÚDE

ROSELETE MARIA PAES DO CARMO
CONSELHEIRA ESTADUAL DE SAÚDE

Protocolo 89734

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 043/2024 - GAB/SEJUSP

Dispõe sobre a criação do Programa de Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas - Viva Mulher Amapá, instituindo o Observatório Viva Mulher Amapá, no âmbito da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá e seus órgãos vinculados, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.899/2024, Portaria MJSP 685/2024, e Plano Estadual de Segurança Pública - PLANESP e Lei Estadual nº 2.357/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ E PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual, e pelo Decreto nº 0792, de 26 de março de 2018, com fundamento na Lei Federal nº 14.899/2024, que estabelece diretrizes para as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, na Portaria MJSP nº 685/2024, artigo 7º, que dispõe sobre as ações do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) voltadas à proteção de mulheres vítimas de violência, bem como no Plano Estadual de Segurança Pública (PLANESP), que prevê ações específicas de combate à violência de gênero, e tendo em vista a necessidade de fortalecer as políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher no Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em seu Eixo I, que visa

garantir a aplicabilidade da Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, principal instrumento legal de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres no Brasil;

CONSIDERANDO que as ações estratégicas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP) 2021-2030 estabelecem metas voltadas à prevenção e a repressão da violência contra as mulheres e outros grupos vulneráveis;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, incluído na Lei nº 13.675/2018 pela Lei nº 14.330/2022, que estabelece diretrizes para a proteção e apoio às vítimas de violência de gênero;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci II) tem como um de seus eixos prioritários o fomento a políticas de enfrentamento e prevenção da violência contra as mulheres, bem como o apoio às vítimas da criminalidade, conforme disposto no art. 3º, I e IV, do Decreto Federal nº 11.436, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MJSP nº 685/2024, que regulamenta as áreas temáticas para o uso eficiente dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, prevendo a criação, ampliação e aperfeiçoamento de programas de prevenção e atendimento às mulheres em situação de violência;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e implementação de um plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem

como a organização da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Segurança Pública (PLANESP), que prevê estratégias específicas para o combate à violência de gênero, reforçando a importância de ações coordenadas entre os diversos órgãos de segurança e assistência;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de fortalecer e ampliar as políticas públicas de prevenção e combate à violência contra a mulher no Estado do Amapá, oferecendo atendimento humanizado, eficaz e integrado às vítimas;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o Programa Viva Mulher Amapá de Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas, no âmbito da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá e órgãos vinculados (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Instituto de Administração Penitenciária e Polícia Científica), com as seguintes diretrizes:

I - Prevenir e combater a violência contra a mulher, por meio de ações integradas de segurança pública;

II - Capacitar os profissionais da segurança pública o atendimento humanizado de mulheres e meninas vítimas de violência;

III - Monitorar e analisar dados sobre a violência contra a mulher no Estado do Amapá, por meio do Observatório Viva Mulher Amapá;

IV - Fortalecer a rede de proteção e atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência, em parceria com outros órgãos e instituições.

Art. 2º - O Programa Viva Mulher Amapá será desenvolvido por meio das seguintes ações prioritárias:

I - Implementação de Políticas e ações preventivas de combate à violência contra mulheres e meninas no âmbito da segurança pública estadual;

II - Estruturação e o aprimoramento dos serviços de urgência e de emergência para atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência, incluindo os serviços do 190, Botão do Pânico e Protocolos de unificados de atendimento;

III - Organização, integração e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual, sob a perspectiva da não revitimização;

IV - Instalação de Salas Lilás em unidades de atendimento especializado, ampliando para áreas com a carência dos serviços ou de difícil acesso;

V - Ampliação e fortalecimento de medidas de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

VI - Promoção de medidas educativas e campanhas continuadas de conscientização sobre a violência contra mulheres e meninas, com a inclusão conteúdos preventivos nas escolas;

VII - Inclusão de disciplina sobre enfrentamento da violência doméstica e familiar nos cursos de formação e

capacitação continuada dos profissionais de segurança pública, com ênfase na busca ativa, abordagem, encaminhamento e atendimento humanizado;

VIII - Criação de um programa de acompanhamento psicossocial para profissionais de segurança pública envolvidos em casos de violência contra a mulher;

IX - Qualificação continuada para os profissionais envolvidos no atendimento a mulheres e meninas em situação de violência;

X - Desenvolvimento de ações voltadas a mulheres vítimas de violência oriundas das populações tradicionais (quilombolas, povos originários e ribeirinhos);

XI - Articulação das ações entre a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência a nível municipal e estadual.

Parágrafo Único. O Programa de Enfrentamento da Violência contra a Mulher - Viva Mulher Amapá está alinhado à Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Art. 3º - Fica criada a Comissão Observatório Viva Mulher Amapá, de caráter consultivo e deliberativo, subordinada ao Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP, composta por um Grupo de Trabalho, com a responsabilidade de monitorar e analisar dados relacionados à violência contra a mulher no Estado do Amapá.

§ 1º As funções gerais da Comissão Observatório Viva Mulher Amapá incluem:

I - Coordenar e supervisionar todas as atividades do Programa Viva Mulher Amapá;

II - Assessorar o Secretário de Justiça e Segurança Pública sobre o monitoramento da violência contra mulheres e meninas no Estado do Amapá;

III - Propor diretrizes e estratégias para o enfrentamento da violência contra mulheres e meninas no estado;

IV - Elaborar diagnósticos criminais e criminológicos sobre a violência contra a mulher;

V - Propor operações integradas entre os órgãos de segurança pública para a prevenção e repressão à violência contra mulheres e meninas no Estado do Amapá;

VI - Propor medidas de prevenção e repressão direcionadas ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas no Estado do Amapá;

VII - Propor melhorias no fluxo de trabalho da Segurança Pública para o enfrentamento à violência contra mulheres e meninas no Estado do Amapá;

VIII - Promover a articulação e cooperação com instituições de justiça, saúde, educação e assistência social, visando à integração das políticas de prevenção à violência contra mulheres e meninas;

IX - Monitorar e avaliar a implementação de políticas públicas relacionadas ao tema;

X - Coletar, analisar e divulgar dados relativos à violência contra a mulher no Estado do Amapá;

XI - Produzir relatórios trimestrais para subsidiar as decisões do Conselho Diretor do FUNSEP;

XII - Contribuir para o acompanhamento das políticas

públicas e para a proposição de ajustes estratégicos no combate à violência contra a mulher.

§ 2º O Grupo de Trabalho, como unidade técnica da Comissão, terá como atribuições específicas:

I - Coletar, organizar e sistematizar dados sobre a violência contra mulheres e meninas;

II - Alimentar continuamente o sistema de dados do Observatório Viva Mulher Amapá, com informações sobre os casos de violência contra a mulher no Estado;

III - Elaborar relatórios mensais sobre a violência contra a mulher, com base nos dados coletados e processados pelo Observatório;

IV - Subsidiar as deliberações do Conselho Diretor do FUNSEP com informações detalhadas sobre a dinâmica da violência contra a mulher no Amapá;

V - Prestar suporte técnico à Comissão na formulação de propostas e estratégias.

§ 3º O Grupo de Trabalho do Observatório Viva Mulher Amapá será responsável pela coordenação e pelo acompanhamento das ações do Programa Viva Mulher Amapá, bem como pela análise de relatórios técnicos relacionados à temática da violência contra mulheres e meninas. Caberá ao Grupo de Trabalho deliberar sobre as medidas a serem implementadas pela Segurança Pública, com base em evidências apresentadas, propor ajustes operacionais necessários e sugerir novas ações para garantir a eficácia das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher no Estado do Amapá.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho do Observatório Viva Mulher Amapá será composto por 1 (um) Coordenador representado pelo responsável pela Área Temática de Enfrentamento da Violência contra a Mulher - EVM do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP e 2 (dois) representantes de cada órgão vinculado à SEJUSP, sendo um titular e um suplente. Os representantes serão indicados pelos responsáveis de cada órgão. Recomenda-se que os integrantes sejam profissionais com formação técnica, tais como estatísticos, pesquisadores, psicólogos e assistentes sociais.

§ 1º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar outras instituições públicas e entidades da sociedade civil para colaboração temática dos trabalhos.

§ 2º As reuniões deliberativas do Observatório Viva Mulher Amapá ocorrerão trimestralmente, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, na segunda semana de cada mês, ou extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador.

Art. 5º - As ações do Programa Viva Mulher Amapá serão financiadas com recursos provenientes do Fundo Estadual de Segurança Pública e do Tesouro do Estado, podendo ser firmados convênios com o governo federal, instituições públicas e privadas e organizações internacionais para garantir a execução e ampliação das ações previstas.

Art. 6º - O Programa Viva Mulher Amapá será monitorado e avaliado pelo Conselho Estadual de Segurança Pública

e Defesa Social do Estado - CONESP, com base nos seguintes aspectos:

I - Serão estabelecidos indicadores de desempenho para avaliar a eficácia das ações de prevenção e repressão à violência contra a mulher;

II - Os resultados das avaliações serão utilizados para ajustar e aprimorar as ações do programa.

Art. 7 - Esta Portaria entra em vigor a contar data da assinatura, revogando-se a Portaria 044/2023 - GAB/SEJUSP, publicado em DOE Nº 8.023 e outras disposições em contrário.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 89640

PORTARIA Nº 009/2025 - UP/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1976.0002/2024 CAE/SEJUSP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **PATRICK WELTON DE ARAÚJO LAMEIRA**, ora exercendo o cargo de Analista de Infraestrutura-NAE/CPP/SEJUSP, e **JOVENIL SANTOS OLIVEIRA - SUB-TEN PM**, ora exercendo o cargo em comissão de Motorista/GAB/SEJUSP, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até os municípios de Calçoene-AP, Amapá-AP, Tartarugalzinho-AP e Serra do Navio-AP, com a finalidade de acompanhar o representante da Caixa Econômica Federal, que realizou vistoria técnica nas obras dos prédios das Delegacias de Polícia Civil, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2025, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 89666

PORTARIA Nº 004/2025 - GAB/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP nº 7.860, 17/02/2023).

Considerando os termos do Ofício nº 886/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, Processo nº 08020.008720/2022-19 SEI nº 26856159, referente

a doação de 01 (uma) Lancha de Fiscalização Fluvial para emprego na execução da política de prevenção à violência e criminalidade, conforme delineado no Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas, em consonância com o Decreto n.º 11.614, de 21 de julho de 2023, doada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, tendo como destinatário final a Polícia Militar do Estado do Amapá.

Considerando a necessidade de designação de servidores com conhecimento técnico para recebimento do bem que será doado conforme Ofício nº 886/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ.

Considerando a aposentadoria de servidores nomeados para a composição da Comissão para recebimento, fiscalização e acompanhamento do bem Lancha de Fiscalização Fluvial, Ofício nº 886/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição à comissão nomeada pela Portaria nº 004/2024-GAB SEJUSP, COMISSÃO para RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO de Doação do Bem 01 (uma) Lancha de Fiscalização Fluvial para emprego na execução da política de prevenção à violência e criminalidade, conforme delineado no Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas doado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, tendo como destinatário final a Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento será composta pelos Servidores abaixo relacionados:

- **Uillian Rilque Leite Dias** - 3º SGT PM **PRESIDENTE**
- **Joel Miranda do Nascimento** - SD PM - **MEMBRO**
- **Wagner Cardoso de Queiroz** - SD PM - **MEMBRO**
- **Jeyse de Souza Souza** - 3º SGT PM - **MEMBRO**

Art. 3º. O recebimento dos bens a que se refere o Art. 1º desta portaria poderá ser realizado por no mínimo 03 (três) dos servidores designados no Art. 2º, nos casos em que houver impedimento dos demais membros.

Parágrafo Único - No impedimento do Presidente da Comissão, este indicará 01 (um) dos membros designados no Art. 2º desta portaria para presidir a Comissão de Recebimento durante o impedimento.

Art. 4º. A comissão ora nomeada atuará em conjunto com a Comissão Permanente para recebimento, fiscalização e acompanhamento de Doação de Bens oriundos de Legado, Extra legado e demais doações realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, nomeada pela Portaria nº 25/2024 - GAB SEJUSP, publicada no Diário Ofício do Estado do Amapá nº 8245, de 10 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua

assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada. Revoga-se a Portaria nº 004/2024-GAB SEJUSP.

Art. 6º. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 89682

PORTARIA Nº 007/2025-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Planejamento Estratégico da SEJUSP 2023 - 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Sistema Noturno de Vigilância Aérea- FAROL DE BUSCA AERONÁUTICO;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para comporem a equipe que atuará na fase de planejamento de processo de contratação relativo à aquisição de Sistema Noturno de Vigilância Aérea- FAROL DE BUSCA AERONÁUTICO:

- **TEN CEL QOCBM ROGÉRIO UMBELINO DA SILVA**, matrícula nº 582379, Piloto de Helicóptero da COPAer/AP;
- **APC ALAN ALVES DE FREITAS**, matrícula nº 914673, Piloto de Helicóptero da COPAer/AP;
- **2º TEN QOEBM MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 339539, Mecânico de aeronaves da COPAer/AP.

Art. 2º. Os servidores designados deverão realizar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, observando a matriz de risco, que servirão de base para os setores competentes da SEJUSP realizarem o procedimento licitatório.

Art. 3º. Os servidores designados poderão realizar as demandas e contatos necessários junto a empresas e órgãos, inclusive podendo assinar solicitações e oficiar órgãos e empresas.

Art. 4º. Os trabalhos deverão ser realizados com brevidade se obrigando a manter a Coordenação da COPAER sempre atualizada do andamento do processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública-FUNSEP

Protocolo 89722

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 009/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2190.0014/2025 ATSG - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Jefferson Almeida Pimentel, Gerente de Intermediação de mão-de-obra do Projeto “Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, Código CDS-1, e José Luiz Costa de Azevedo, Motorista Oficial, Código CDI-2, que viajarão da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até ao município de Oiapoque - AP, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2025, com objetivo de apoiar o transporte de materiais e equipamentos para realização de evento esportivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 12 de fevereiro de 2025.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 89678

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022 - SETE

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022-SETE CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E A EMPRESA FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 000.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, com sede na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá-Amapá, nesta capital, doravante denominada simplesmente

“CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **EZEQUIAS COSTA FERRERIA**, nomeada pelo Decreto nº 0030/2023, publicado no DOE Nº 7.825 do dia 03 de janeiro de 2023, inscrito no CPF nº. 819.331.772-68, portador da Carteira de Identidade nº 182.639/AP, residente na Avenida 1, nº 1143-A, Bairro Universidade, CEP: 68.903-410, Macapá-AP, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 003/2022-SETE, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art.65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 003/2022-SETE, registrado e publicado no Diário Oficial nº 7.641 de 04 de abril de 2022, por parte da Administração, para inclusão da nova Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato nº 003/2022 - SETE, a partir do exercício financeiro de 2025 serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 11.122.0006.2084 - Manutenção da SETE e suas Unidades e Apoio.

Fonte de Recursos 500,

Natureza da Despesa 3390.37

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 003/2022 - SETE, referente a prestação de serviços continuados de atendente com fornecimento de materiais (uniformes) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Estado, para salvaguardar dos rigores da Lei.

Macapá, 12 de fevereiro de 2024

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 0030/2023

Testemunhas:

1) Márcia Regina Barbosa de Alcântara - CPF: 378.885.952-00

2) José Raimundo dos Santos Silva
- CPF:210.013.322-53

Protocolo 89667

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 013/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E

AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0006/2025 COORDEXAQ - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0037/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora **INGRID LINS DA SILVA FERREIRA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, a viajar da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de acompanhar visita técnica para assistência ao manejo e à produção aquícola de piscicultores da Comunidade de Janary I e II, em parceria com o SEBRAE/AP, **no período de 12 a 14 de Fevereiro de 2025, sem ônus a esta SEPAQ.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 89641

PORTARIA N.º 014/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0007/2025 COORDEXAQ - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0036/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora **INGRID LINS DA SILVA FERREIRA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, a viajar da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de realizar capacitação em beneficiamento de pescado no referido município, em parceria com o SEBRAE/AP, **no período de 18 a 22 de Fevereiro de 2025, sem ônus a esta SEPAQ.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 89642

PORTARIA N.º 015/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0005/2025 COORDEXAQ - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0034/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento da servidora **INGRID LINS DA SILVA FERREIRA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajou da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP**, com o objetivo de acompanhar visita técnica para assistência ao manejo e à produção aquícola de piscicultores do referido município, em parceria com o SEBRAE/AP, **no período de 05 a 07 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 89650

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 061/2025- SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 2294 de 11 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0098/2025 GAB - SECULT

RESOLVE:

Art.1º - **HOMOLOGAR** o servidor **ROBSON RAULHEY SABÓIA GUEDES**, Gerente Setorial De Articulação Institucional, Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento: **“CARNAVAL DO POVO 2025”** no dia 06 de fevereiro de 2025, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em Exercício
Decreto Nº 2294/2025 de 11/02/2025

Protocolo 89686

PORTARIA Nº 062/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 2294 de 11 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.3681.0008/2025 FEC - SECULT

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a publicação do **Termo de Execução Cultural 083/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.342 de 31 de janeiro 2025 páginas 78 a 79.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em Exercício
Decreto Nº 2294/2025 de 11/02/2025

Protocolo 89689

PORTARIA Nº 066/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto Nº 2294/2025 de 11/02/2025; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2292.0018/2025 - GAB/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Assessora Técnica Nivel II - Gabinete/ SECULT, Código CDS-2, **para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TECS nº 103/2025, 104/2025, 105/2025** a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em Exercício
Decreto Nº 2294/2025 de 11/02/2025

Protocolo 89711

PORTARIA Nº 067/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso

XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto Nº 2294/2025 de 11/02/2025; e tendo em vista o contido no Processo Nº 00054.0332.2361.0030/2025 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessora Técnica Nivel I - Apoio Educativo Cultural - MAE/CGM, Código CDS-1, **para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TECS nº 101/2025, 102/2025, 103/2025** a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em Exercício
Decreto Nº 2294/2025 de 11/02/2025

Protocolo 89717

PORTARIA Nº 065/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 2294 de 11 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0108/2025 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCEL COSTA QUEIROS**, Assessor Técnico Nivel I / Núcleo de Finanças / CAF, Código CDS-1, que vai desempenhar suas funções e em **ACUMULAÇÃO** o cargo de **Gerente de Núcleo / Núcleo de Finanças / CAF**, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, a contar do dia 12 de fevereiro de 2025 até a nomeação de servidor para ocupação do referido cargo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em Exercício
Decreto Nº 2294/2025 de 11/02/2025

Protocolo 89729

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 100/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0332.2292.0018/2025 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/ SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual

nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 12 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de fevereiro de 2025.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE DESENVOLVIMENTO DA CAPOEIRA - AMDECAP, representado pelo Sr. **RÔMULO DOS PASSOS MOTA**.

Macapá/AP, 12 de fevereiro de 2025.

Protocolo 89675

OBJETO: Execução da Atração Cultural “**BBOY EMINEM**”, na programação do “**CIRCUITO HIP HOP NOS HABITACIONAIS**”, no dia 15 de fevereiro de 2025, no Residencial Vila dos Oliveiras, a partir das 16h00.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 102/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0332.2292.0018/2025 - GAB/SECULT

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº002/2024-FEC/SECULT/AP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 12 de março de 2025.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 12 de fevereiro de 2025.

Protocolo 89672

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 101/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROPONENTE: PAMELLA SUELLEN CANTÃO CORRÊA, representado pela Srª. **PAMELLA SUELLEN CANTÃO CORRÊA**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0332.2292.0018/2025 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº002/2024-FEC/SECULT/AP

OBJETO: Execução da Atração Cultural “**GRUPO MASTER MÁXIMA CREW**”, por”, **PAMELLA SUELLEN CANTÃO CORRÊA** na programação do “**CIRCUITO HIP-HOP NOS HABITACIONAIS**” a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2025, no Residencial Vila dos Oliveiras, a partir das 16h00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

VALOR GLOBAL: de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 12 fevereiro a 12 de março de 2025.

PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL BALUARTE DA AMAZÔNIA - ICBA. representado pelo Sr. **JADER SEABRA DE MELO NETO**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 fevereiro de 2025.

OBJETO: Execução da Atração Cultural “**BBOY MEIO KILO**”, na programação do “**CIRCUITO HIP HOP NOS HABITACIONAIS**”, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2025, no Residencial Vila dos Oliveiras, a partir das 16h00.

Macapá/AP, 12 de fevereiro de 2025.

Protocolo 89676

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 103/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0332.2361.0030/2025 - URDD/SECULT

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº002/2024-FEC/SECULT/AP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA**

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, representado pelo Sr. **JOSÉ ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da atração cultural “GRUPO DE DANÇA RELATUS”, na programação do PROJETO LUAU DOS ARTISTAS - EDIÇÃO FEVEREIRO, a ser realizado dia 13 de fevereiro 2025 às 19:00hrs, no município de Santana. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro à 13 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 12 de fevereiro de 2025.

Protocolo 89681

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 105/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°.

0054.0332.2361.0030/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução das Atrações Culturais “SÍLVIO GUEDES” e “ROBERTO PRATA”, na programação do PROJETO LUAU DOS ARTISTAS - EDIÇÃO FEVEREIRO, ser realizado dia 13 de fevereiro de 2025 às 19h00, no município de Santana.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 13 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 12 de fevereiro de 2025.

Protocolo 89733

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 078/2025- DETRAN/AP, 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0018/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º-RECREDENCIARIASMINCOSTADAMASCENO, CPF: 005.XXX.XXX-56, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº: 10ª/4955**, jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Psicólogo a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 11/02/2025 a 11/02/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 89651

PORTARIA Nº 079/2025 - DETRAN/AP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2347.0208/2025 CV - DETRAN**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DIOGO NOGUEIRA DA SILVA, Assistente Administrativo de Trânsito**, para responder cumulativamente sem ônus a **Coordenadoria de Veículos - RENAVAL**, em substituição durante o período de férias da servidora Titular **TAYNÁ INAÊ BASTOS NUNES VALADARES**, que ocorrerá em **26/02/2025 a 12/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 89694

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO**Processo PRODOC: 0053.1512.2341.0001/2024**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ n.º 11.633.713/0001-09, representado por seu Diretor-Presidente CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, Decreto nº 0591 de 30/01/2023, brasileiro, divorciado, portador do RG 044046 SSP-AP e do CPF (MF) nº 388.383.892-68, residente e domiciliado na Av. Netuno, 1162, Bairro: Jardim Marco Zero, CEP 68.900-000, nesta cidade de Macapá-AP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PODER DEVER DE CORRIGIR ERROS MATERIAIS, RETIFICA A DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 01/2025 DETRAN/AP x SEARCH INFORMÁTICA LTDA NA CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

2.2. O prazo de vigência do contrato emergencial será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme permitido pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Caso ocorra antes a finalização de procedimento licitatório em andamento, terá seu encerramento antecipado, não podendo ser prorrogado.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

2.2. O prazo de vigência do contrato emergencial

será de até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/01/2025, conforme permitido pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Caso ocorra antes a finalização de procedimento licitatório em andamento, terá seu encerramento antecipado, não podendo ser prorrogado.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2025.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591 de 30/01/2023

Protocolo 89652

**JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM
1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**1) Processo nº 0053.1045.4885.0066/2024 - COMISSÃO
S D D C C CNH -/DETRAN-AP**

**Recorrente: JOSIANE DE CASSIA RODRIGUES
VALENTE.**

**Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra
decisão da Autoridade de trânsito.**

**Membro Relator (a): EDUARDO ARCANGELO RAIOL
PICANÇO.**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 03/2025, este foi aprovado na 07ª Sessão Extraordinária, em 28/01/2025 decidindo os membros da 4ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo INDEFERIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Simara Thyane Monteiro da Costa

Secretária Executiva

JARI IV / DETRAN - AP

Protocolo 89658

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá**

PORTARIA Nº 017/2025-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA
E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,** usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0012/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, **WANDERSON MIRANDA DOS REIS**, Auditor Fiscal Agropecuário, **WILKENS FERREIRA DOS SANTOS**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajaram da sede de suas atribuições, município de Santana/AP, até a localidade de

Maracá, no município de Mazagão/AP, com a finalidade de Implementação do projeto "A PERCEPÇÃO DE ESTUDANTES DE UMA COMUNIDADE QUILOMBOLA SOBRE AS PRINCIPAIS ZONOSSES E A EDUCAÇÃO SANITÁRIA COMO FERRAMENTA DE CONTROLE DESTAS DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AMAPÁ" projeto de educação sanitária conjunto com a UNIFAP-Mazagão.

Art. 2º - A viagem ocorreu no dia 22/01/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 89664

PORTARIA Nº 024/2025-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA
E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,** usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0024/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **ROMMEL CARVALHO DE BRITO**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, com a finalidade de participar do "I SEMINÁRIO E FEIRA DO AGRONEGÓCIO BIODIVERSIDADE".

Art. 2º. A viagem ocorreu no período dos dias 29/01 a 01/02/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 89668

PORTARIA Nº 025/2025-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA
E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,** usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0026/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores,

LINDOVAL AQUINO SANTOS, Auxiliar Administrativo, **GICÉLIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MIRANDA NERES**, Auditora Fiscal Agropecuário, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**, Auditor Fiscal Agropecuário, **SELMA FIGUEIREDO MELO FERREIRA**, Auditora Fiscal Agropecuária, que viajaram da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, com a finalidade de promover treinamento com equipe da Secretaria de Agricultura para implantação do SIM, participar de reunião com produtores interessados em registros com SIE POV e POA, fiscalização em indústria de Pescados, realizar Barreira Sanitária e divulgar na rádio a importância dos registros de produtos e convocar interessados à reunião, além de visita técnica ao Abatedouro Municipal.

Art. 2º. A viagem ocorreu no período dos dias 05 a 08/02/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 89669

PORTARIA Nº 026/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0027/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **CHARLES FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Vitória do Jari/AP, com a finalidade realizar coleta de amostras de áreas com sintomas de Vassoura de Bruxa da mandioca e reunião com o Secretário de Agricultura do referido Município.

Art. 2º. A viagem ocorreu no período dos dias 29 a 30/01/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 89670

PORTARIA Nº 027/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,

usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0028/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **ÁDAMO BRUNO FAVACHO DE ARAÚJO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **HÉBER LUIZ MELO MARÉCO**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajaram da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até a localidades São Joaquim do Pacuí, e Comunidade do Mel da Pedreira, no município de Macapá/AP, com a finalidade realizar Cadastramento ou atualização cadastral de propriedades e produtores rurais, inclusive de aquicultura; Vigilância ativa de suínos;

Art. 2º - A viagem ocorreu no período dos dias 27 a 28/01/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do **Recurso Convênio**: MAPA/DIAGRO - PLATAFORMA + BRASIL Nº 922168/2021.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 89671

PORTARIA Nº 028/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0031/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento da servidora, **TEREZINHA DO CARMO SOUZA LIMA**, Agente de Fiscalização Agropecuária, que viajará da sede de suas atribuições, município de Mazagão/AP, até a localidade Rio Camaipi, no Município de Mazagão/AP, com a finalidade realizar Cadastramento, Vigilância Ativa, Vacinação Oficial contra Brucelose.

Art. 2º. A viagem ocorrerá no dia 07/02/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 89673

PORTARIA Nº 029/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0030/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores, **LINDOVAL AQUINO SANTOS**, Auxiliar Administrativo, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**, Auditor Fiscal Agropecuário, **ODONEI MOIA DE ALMEIDA**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Cutias do Araguari/AP, com a finalidade de participar de uma Audiência Pública, para discutir critérios para possível abertura do abatedouro municipal e visita técnica do abatedouro. Reunião com autoridades municipais e produtores interessados em registro de produtos de origem agropecuária.

Art. 2º. A viagem ocorreu no período dos dias 11 a 13/02/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de fevereiro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 89674

PORTARIA Nº 030/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0032/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **WILKENS FERREIRA DOS SANTOS**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, município de Mazagão/AP, até a localidade Rio Camaipi, no município de Mazagão/AP, com a finalidade de realizar Cadastramento, Vigilância Ativa, Vacinação Oficial contra Brucelose.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 07/02/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de fevereiro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 89679

PORTARIA Nº 031/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0033/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores, **CHARLES FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **TIAGO BALTAZAR CARDOSO**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajaram da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari e Porto Grande/AP, com a finalidade de Atender o convite da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, conforme o Ofício Nº 016/2025/SEMAP, a fim de realizar visita em áreas com suspeita da Vassoura de bruxa da mandioca e Reunião Técnica com a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura para o enfrentamento à doença. Participar do evento de Palestras sobre a Vassoura de Bruxa da mandioca no IFAP, no município de Porto Grande.

Art. 2º. A viagem ocorreu no período dos dias 05 a 07/02/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de fevereiro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 89684

PORTARIA Nº 032/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0035/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município Amapá/AP, com a finalidade de conduzir equipe que irá participar do I Seminário e Feira da Agrosociobiodiversidade.

Art. 2º. A viagem ocorreu no período dos dias 29/01 a 01/02/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de fevereiro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 89687

PORTARIA Nº 033/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0039/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **ROMMEL CARVALHO DE BRITO**, Auditor Fiscal Agropecuario, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município Belém/PA, com a finalidade a participar da reunião “Estratégias de Prevenção da Vassoura-de-Bruxa da Mandioca no Estado do Pará”, promovido pela ADEPARÁ, MAPA, EMBRAPA e FAESPA

Art. 2º. A viagem ocorreu no período dos dias 09/02 a 10/02/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de fevereiro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 89690

PORTARIA Nº 034/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0043/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores, **ROSIVALDO DA SILVA ARAUJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajaram da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até os municípios de Calçoene e Amapá/AP, com a finalidade de realizar levantamento e transferência patrimonial dos bens existentes na Unidade Local de Calçoene (ULSA Calçoene) para transferência provisória para a Unidade Local de Amapá (ULSA Amapá) em virtude das condições estruturais do prédio e de segurança dos bens existentes na ULSA de Calçoene.

Art. 2º. A viagem ocorreu no período dos dias 19/01 a 20/01/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de fevereiro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 89692

PORTARIA Nº 035/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0044/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores, **ANTÔNIO DA COSTA PEREIRA**, Motorista Oficial, **MARCELO MARTINS DO AMARAL**, Chefe da Unidade de Administração, **JOSE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES**, Chefe de Setor Material e Patrimônio, que viajaram da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Porto Grande/AP, com a finalidade de oferecer apoio logístico com a mudança de equipamentos e móveis para a sede do RURAP-AP, tendo em vista a demolição e construção de uma nova sede no local atual.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 05/02/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de fevereiro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 89693

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**PORTARIA Nº 012/2025 - GAB/HEMOAP**

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP e conforme solicitação contida no Prodoc n.º 300201.0077.2207.0001/2025 HEMOTERAPIA - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA BOLSAS DE SANGUE**, para atender o Instituto de

Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.
- KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA,
- NATANAEL DA SILVA BRITO;
- MARCUS DANILO PICANÇO PEREIRA.

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 89638

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A Nº 011/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250 201.0077.0396.0037/2025-GAB-IEPA de 10 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **YAN QUINTELA BRITO**, Assistente Técnico Nível I, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Oiapoque/AP, com objetivo de dar apoio técnico no fortalecimento cooperação na região fronteiriça entre o Amapá e a Guiana Francesa, no período de 11 a 13/02/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Fevereiro de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 89643

E R R A T A

Na Portaria nº 028/2024-GAB/IEPA de 04 de Abril de 2024 - Designar os servidores **SIMONE DE NAZARÉ FLEXA VIANA**, Auxiliar Administrativo e **RAIMUNDA NONATA COSTA DA CONCEIÇÃO**, Agente Administrativo, para acompanharem o Termo de Contrato nº 002/2024 - que celebram o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA e a Empresa E. L. Correa LTDA, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para Serviços de Engenharia, Manutenção e Conservação do Instituto

de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA), conforme especificações constantes no termo de referência, visando cumprir à exigência legal prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Designar os servidores **SIMONE DE NAZARÉ FLEXA VIANA**, Auxiliar Administrativo e **RAIMUNDA NONATA COSTA DA CONCEIÇÃO**, Agente Administrativo.

LEIA-SE:

Designar os servidores **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA FILHO**, Gerente do Núcleo de Qualidade, **Código FGS-2** e **RAIMUNDA NONATA COSTA DA CONCEIÇÃO**, Agente Administrativo.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Fevereiro de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 89645

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 017/2025 - JUCAP DE 12 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA PIMENTEL**, Coordenadora Redesim/JUCAP, para deslocar-se de Macapá sede de suas atribuições, até o município de Oiapoque-AP, afim de participar da palestra que acontecerá na sede da Associação Comercial e Industrial de Oiapoque/**ACOI**, entre os dias 10 a 12 de março de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 89688

PORTARIA Nº 018/2025 - JUCAP DE 12 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM**, Presidente/JUCAP, **ALBERT JONATAS LIMA DE OLIVEIRA**, Vice-presidente/JUCAP e **MANOEL MARIA BENTES CARDOSO**, Motorista-PR, para deslocamento de Macapá sede de suas atribuições, até o município de Oiapoque-AP, afim de participar da palestra que acontecerá na sede da Associação Comercial e Industrial de Oiapoque/**ACOI**, entre os dias 10 a 12 de março de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 89691

Instituto de Defesa do Consumidor

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022 - PROCON/AP

5º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AP E A EMPRESA FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP.

CONTRADA: FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ: 23.066.228/0001-80).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As disposições contidas no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93; **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses do CONTRATO N.º 002/2022 - PROCON/AP;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: Dotação Orçamentária: Unidade Gestora PROCON/AP-330201; Fonte: 500; Ação: 2259; Programade Trabalho: 1332011412200062259; Natureza de Despesa: 33.90.37 - (Locação de Mão de obra) e no valor de R\$1.295.482,56 (um milhão e duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para ser executada no ano/exercício 2025, no período de 12/02/2025 a 11/02/2026; O preço do objeto deste Termo Aditivo fica estabelecido no valor mensal de R\$107.956,88 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) perfazendo o valor total anual de R\$1.295.482,56 (um milhão e duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

VIGÊNCIA: 12/02/2025 a 11/02/2026.

SIGNATÁRIOS: MATHEUS COSTA PINTO - Diretor Presidente do PROCON/AP e AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA- Fenix Serviços Especializado Ltda.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

MATHEUS COSTA PINTO
DIRETOR-PRESIDENTE-PROCON/AP
Decreto Nº 1332/2023 - GEA

Protocolo 89697

RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2025 - PROCON/AP

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ - PROCON/AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, inciso I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista as Festividades de Carnaval 2025 no Estado do Amapá, e ainda:

CONSIDERANDO ser a defesa do consumidor direito fundamental (artigo 5º, inciso XXXII, CF/88) e princípio da Ordem Econômica (artigo 170, inciso V, CF/88), bem como a natureza cogente do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), que na forma de seu artigo 1º, é de ordem pública e interesse social;

CONSIDERANDO ser direito básico do consumidor, nos termos do artigo 6º, inciso VI da Lei Federal 8.078/90, a efetiva prevenção de danos materiais e morais, individuais, coletivos e difusos;

CONSIDERANDO ser direito básico do consumidor, nos termos do artigo 6º, inciso VII da Lei Federal 8.078/90, o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica dos necessitados;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto 2.181, de 20 de Março de 1997 sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, no qual estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem como princípios, dentre outros, a educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vista à melhoria do mercado de consumo, e a ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor (artigo 4º, inciso II e IV da Lei Federal 8.078/90);

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-cultural e esportivos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, dispõe sobre os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.455, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.291, de 20 de julho de 2010, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, dispõe sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 3.130, de 30 de outubro de 2024, dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas a fixar em suas dependências placas ou cartazes que incentivem os consumidores a denunciarem motoristas com sinais de embriaguez, bem como sobre os riscos legais de se dirigir após o consumo de álcool;

RESOLVE RECOMENDAR aos empreendedores, expositores, comerciantes, fornecedores, produtores e organizadores de eventos que dispõem da comercialização de produtos ou serviços em geral:

ARTIGO 1º. Que promovam a efetivação da garantia a proteção da vida, saúde e segurança dos consumidores, através da oferta de produtos e serviços de qualidade;

ARTIGO 2º. Que mantenham os produtos comercializados bem acondicionados, protegidos da incidência direta da luz solar e mantida sobre paletes, prateleiras, em local limpo, seco, arejado, buscando a conservação e boa qualidade dos produtos ofertados aos consumidores.

ARTIGO 3º. Que promovam informações adequadas e claras sobre os diferentes produtos e serviços, com especificações corretas e inequívocas;

ARTIGO 4º. Que promovam a concessão do direito ao benefício da meia-entrada nos eventos carnavalescos, assegurando 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento, nos termos da Lei Federal nº 12.933/2013 e a Lei Federal nº 10.741/2003, sendo que:

a) As produtoras dos eventos deverão informar, de forma clara e precisa, nas bilheterias e pontos de vendas dos ingressos as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada, conforme as legislações vigentes.

b) Deverão disponibilizar o acesso a informações atualizadas referentes ao quantitativo de ingressos de meia-entrada disponíveis para os eventos em todos os pontos de vendas de ingressos, de forma clara e visível;

c) Deverão disponibilizar aviso de que houve o esgotamento dos ingressos disponíveis aos usuários da meia-entrada em pontos de vendas de ingressos, de forma clara e visível;

ARTIGO 5º. Que promovam informações corretas e

objetivas sobre preços, formas de pagamento e cobrança de possíveis taxas, nos termos da Lei Federal 10.962/2004 e Lei Federal 13.455/2017:

a) O consumidor deverá ser cientificado, de forma adequada e prévia, sobre as formas de pagamento aceitos nos pontos de vendas de produtos e serviços em geral;

b) Nos casos de cobrança de taxa pelo uso da máquina de cartão de crédito e/ou débito, o consumidor deverá ter conhecimento prévio sobre essa exigência, conforme os limites estabelecidos em lei;

c) Em caso de problemas com internet ou indisponibilidade de sistema que impossibilitem alguma forma de pagamento anteriormente anunciado, este deverá informar o consumidor de forma prévia e inequívoca;

ARTIGO 6º. É vedado aos empreendedores, expositores, comerciantes, fornecedores, produtores e organizadores de eventos em geral estabelecerem limites de valores para aceitar pagamentos no cartão de crédito, débito ou qualquer outra forma de pagamento, por se tratar de prática abusiva;

ARTIGO 7º. É vedado aos empreendedores, expositores, comerciantes, fornecedores, produtores e organizadores de eventos em geral a cobrança de consumação mínima, por ser considerada uma prática abusiva.

ARTIGO 8º. É terminantemente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica para crianças ou adolescentes, ainda que gratuitamente, devendo os empreendedores, expositores, comerciantes, fornecedores, produtores e organizadores de eventos em geral se atentarem e garantirem os cumprimentos das legislações que visam a segurança dos menores de 18 (dezoito anos), nos termos da Lei 8.069/90.

ARTIGO 9º. É obrigatório que as casas de shows, bares, boates, salões de festas e estabelecimentos similares, que comercializam bebida alcoólica, exibam em suas dependências placas ou cartazes com a frase: **“Dirigir alcoolizado é crime! (Art. 306 do CTB). Denuncie motorista alcoolizado ou com sinal de embriaguez. Disque: 190 ou 191”**, conforme as determinações contidas na Lei Estadual 3.130/2024.

ARTIGO 10º. Os empreendedores, expositores, comerciantes, fornecedores, produtores e organizadores de eventos em geral, deverão dispor de 01 (um) exemplar do Código de Defesa do Consumidor - CDC, em local visível e de fácil acesso ao público, nos termos da Lei Federal 12.291/10.

ARTIGO 11º. É obrigatório a emissão da NOTA FISCAL ou documento equivalente para comprovação da aquisição dos produtos ou dos serviços adquiridos pelos consumidores, conforme art. 1º, inciso V da Lei Federal nº 8.137/90.

ARTIGO 12º. Cumpram-se as determinações deste instrumento, conforme orientação e legislações pertinentes, sob risco de incorrer em penalidades conforme o Código de Defesa do Consumidor.

ARTIGO 13º. A presente Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de Fevereiro de 2025.

MATHEUS COSTA PINTO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

DECRETO 1332/2023

Protocolo 89706

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 33/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento da contratação para realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP para subsidiar a contratação e outras demandas vinculadas a fase interna de procedimento para a realização de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link que permita acesso à internet via satélite banda larga, com uso da rede de satélites interconectados em órbita terrestre baixa (LEO), conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, instalação, suporte técnico e manutenção.

1. ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES, Diretor/Diretoria de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº 0997291-9-01;

2. ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO, Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, matrícula funcional nº 0997386-9-01;

3. VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES, Gerente de Núcleo/Núcleo de Gerenciamento de Serviços/ Diretoria de Relacionamento e Suporte aos Usuários, matrícula funcional nº 0997077-0-01;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO

Diretor-Presidente do PRODAP

Decreto nº 1258/2025

Protocolo 89716

ERRATA DA PORTARIA Nº 31/2025-PRODAP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.346 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar trecho da publicação da PORTARIA Nº 31/2025-PRODAP, 07 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 8.346, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 003/2024 - PRODAP - L. C DE SOUZA - ME

Objeto: Aquisição de 15 (gás liquefeito).

Fiscal Titular: **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Assessor Técnico - Nível III, matrícula institucional nº 0965762-2-03;

Fiscal Substituto: **RONILSON MONTEIRO DANTAS** - Assessor Técnico - Nível III, matrícula institucional nº 0997043-6-01.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 003/2024 - PRODAP - L. C DE SOUZA - ME

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) gás liquefeito de petróleo.

Fiscal Titular: **BELINI CAMBRAIA SOARES**, Gerente de Núcleo de Logística, Materiais e Patrimônio, matrícula institucional nº 0997187-4-01;

Fiscal Substituto: **AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO** - Agente Telec Eletricidade, matrícula institucional nº 0987308-2-01.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria Nº 31/2025-PRODAP.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO

Diretor-Presidente do PRODAP

Decreto nº 1258/2025

Protocolo 89665

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 011 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo

em vista o que consta no **Processo nº 2024.07.1229P - DIBEF/AMPREV, de 07/11/2024**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **CELINA ARCANGELA DA SILVA RAMOS**; Matrícula: 0049462-3-01; Cargo: Auxiliar Administrativo - Apoio Gestão; CPF nº 156.755.302-82; Data do Óbito: 05/11/2024; Lotação: Secretaria de Estado da Assistência Social.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO: 07/11/2024.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
CUSTÓDIO FERREIRA RAMOS	Cônjuge (a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal na Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (art. 10, inciso I, art. 26, §1º, §4º, §6º, e §12, incisos I, alínea 'b', item 6; art. 31; art. 89; art. 91, §1º), Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 10 de Fevereiro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 89713

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 012 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.07.1322P - DIBEF/AMPREV, de 23/12/2024**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **MARIA CLEUCY LEO PEREIRA**; Matrícula: 0043268-7-01; Professor; CPF nº 187.722.692-00; Data do Óbito: 13/12/2024; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO: 17/12/2024.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
-------------------	------------	--------------------	--------

SEBASTIÃO GONZAGA	Companheiro	Vitalício	100%
-------------------	-------------	-----------	------

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal na Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 arts.10, inciso III, §§ 4º, 5º e 6º; 26, § 12, inciso VI, alínea "b", Item 6; 31; 89; 91, § 1º), Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 11 de Fevereiro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 89719

Agência de Fomento do Amapá
PORTARIA Nº 015/2025 - AFAP

O **Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/**Deorf/ GTREC** de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **MAURO CESAR DA SILVA BASTOS** para exercer o cargo de CHEFE DE MATERIAL, PATRIMÔNIO durante o gozo de férias do titular **ANTONIO CARLOS PADILHA JUNIOR** , no período de 10 a 24 de Fevereiro de 2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 89609

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024/AFAP

PROCESSO N°. 150204.0077.0842.0284/2024
PRESIDENCIA/AFAP

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento e instalação de sistemas de painéis fotovoltaicos para a microgeração de energia elétrica residencial, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE das empresas credenciadas para potenciais clientes que desejam adquirir esses sistemas, visando atender as necessidades da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e do programa AMAPÁ SOLAR SERVIDOR instituído pelo Decreto nº 6322 de 22 de agosto de 2024.

EMPRESA ADJUDICADA: PLATON ENERGIA ELETRICA E FOTOVOLTAICA IMPORT. & EXPORT. LTDA, CNPJ: 27.670.854/0001-31, AV. ERNESTINO BORGES Nº 16 - LETRA D - BAIRRO JULIÃO RAMOS - CEP: 68.908-198 - MACAPÁ - AP.

Macapá-Ap, 12 de fevereiro de 2025.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 89696

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ELAINE DE SOUZA SANTOS, Pregoeira e Membro da Comissão de Licitação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-GERAP/NULIC/CAESA**, Processo Administrativo nº. 200201.0077.2625.0015/2024 - GERCON/CAESA, objetivando a contratação de empresa

especializada para o fornecimento de licença de uso de software para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, restou **FRACASSADO**, por duas vezes, diante da ausência de licitantes subsequentes à única empresa classificada e inabilitada, prejudicando a negociação e eventual economicidade para a administração pública.

Neste interim, o Sr. Diretor-Presidente, **JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO**, RATIFICA a manifestação da Comissão de Licitação de Pregão, aguardando a futura abertura de outro processo licitatório, para contratação do objeto, ante sua necessidade de contratação.

Publique-se.

Macapá/AP, 12 de fevereiro de 2025.

ELAINE DE SOUZA SANTOS
Pregoeira/CAESA

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Diretor Presidente/CAESA

Protocolo 89663

PUBLICIDADE



Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003/2025**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 11/02/2025.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000904/2025-87.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido : MINHA BIBLIOTECA LTDA- CNPJ: 13.183.749/0001-63.

Objeto: Contratação de assinatura para acesso ao produto Plataforma Digital “Minha Biblioteca” (150 licenças) para uso do MP-AP, conforme as disposições, os elementos característicos e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Valor Total : R\$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548:Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo; Elemento de Despesa 3390.39: Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA- CNPJ: 13.183.749/0001-63, no valor acima, referente à Contratação de assinatura para acesso ao produto Plataforma Digital “Minha Biblioteca” (150 licenças) para uso do MP-AP, conforme as disposições, os elementos característicos e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21,

ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em tese, em razão dos serviços a serem contratados somente poderem ser executados pela empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA, a qual detém a exclusividade na prestação do serviço das assinaturas, que se pretende contratar, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 083/2025-ASSJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 89700

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004/2025

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 12/02/2025.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000586/2025-40.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Favorecido : ARTHUR REIS DIGITAL LTDA- CNPJ: 26.869.378/0001-10.

Objeto: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, participação de servidores no evento “SECOPS SUMMMIT 2025”, modalidade presencial, na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 19 a 21/03/2025.

Valor Total : R\$ 2.271,00 (dois mil, duzentos e setenta e um reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida,

Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, ARTHURREISDIGITALTDA-CNPJ:26.869.378/0001-10, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, participação de servidores no evento "SECOPS SUMMMIT 2025", modalidade presencial, na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 19 a 21/03/2025. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos

autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 077/2025-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 89702

Prefeitura de Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025 - CPL/SEGOV

Processo Administrativo nº 2.363/2024-SEMSA/PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), COM FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Abertura da Licitação: Dia 28/02/2025 às 09h30min, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90009/2025.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025.

EMANOEL DOS SANTOS VALENTIM
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 89662

Prefeitura de Itaubal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025/CCC-PMI

Referente ao CONTRATO Nº 004/2025-CCC-PMI do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CL/PMI, Proc. Administrativo Nº 0410.1742/2024-PMI, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e substituição de peças/ componentes/ materiais de equipamentos de climatização e refrigeração(ar- condicionado tipo split), para atender as Secretarias do Município de Itaubal-AP. Empresa Contratada: **CONSTEC COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.938.283/0001-29, Valor de **R\$ 822.557,10** (oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025. Vigência: **24 meses**. Contrato original encontra-se acostada ao PROCESSO Nº 0410.1742/2024-PMI

Protocolo 89415

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

Publicações Diversas

Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Vigilância, Transportes de Valores, Curso de Formação de Vigilante, Vigilância Eletrônica, Vigilância Orgânica e Similares do Estado do Amapá.

CNPJ 23.072.713/0001-66.

Registro Sindical MTE 24000.004860/92.

Fundado em 12.11.1988 * Filiado à cntv-ps

**Edital de Convocação Nº 001/2025-SINDIVIAP
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados todos os Vigilantes e Empregados de Empresas de Vigilância, Transporte de Valores, Curso de Formação de Vigilante, Vigilância Eletrônica, Vigilância Orgânica e Similares do Estado do Amapá, para tomarem parte da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se-á nos dias **21 e 22 de Fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, em primeira chamada com a participação de 35%(trinta e cinco por cento) dos sindicalizados, conforme Art. 17º e às **09:30 horas** em segunda e última chamada com a participação de qualquer número de sindicalizados, no auditório do SINDIVIAP, com sede na Av. Caramuru, 1926, bairro do buritizal para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

a) Aprovação da pauta de reivindicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025;

b) Autorizar a instalação de assembléia permanente até o final das negociações;

c) Autorização para a Diretoria instaurar dissídio coletivo se frustrada as negociações;

e) Escolha da Comissão de Negociação.

Macapá-AP, 10 de Janeiro de 2025.

DINASSI SIQUEIRA DO CARMO
Presidente SINDIVIAP

Protocolo 89605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSORA ELI NOGUEIRA DE SOUSA
INEP Nº 16012186**

EDITAL

A EMEI prof.^a Eli Nogueira de Sousa, vem por meio deste edital, convocar toda comunidade escolar, para participar da assembleia geral da eleição da diretoria do caixa escolar, que será realizada dia 15 de Fevereiro de 2025 (sábado), das 08:00 as 12:00 na dependência da MEI Eli Nogueira de Sousa, situada na Av.^a Raimundo Caxias de Sousa, nº 1450 - Bairro: Congos.

Macapá - Ap 25 de janeiro de 2025

Maria Antônia Silva da Gama
Presidente da comissão eleitoral

Protocolo 89644

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD EM 2024.

TURMA: EJA Médio AP-300 G

PAOLA GIUELÉ DOS SANTOS ANTUNES, ADRIANO TUSKI DA SILVA, ALEX OLIVEIRA, ANDERSON ABREU DOS SANTOS, ANDREY BELARMINO DA SILVA, ASHLEI EDUARDA DOS SANTOS, CARLOS DA SILVA NASCIMENTO, CARLOS ROBERTO DA SILVA, CRISTIANE MARIA TAKINO, DANIEL ALVES CORDEIRO, DAVI EMANUEL NASCIMENTO, DAVY GARCEZ MOTTA, ELIZA SANTANA DA SILVA, ELSON RODRIGUES DE BRITO, ESTEFANI DO NASCIMENTO, GABRIEL ALEX FLORENCIO, LEIDIANE APARECIDA DA SILVA, BRUNA ANDRADE OLIVEIRA, SARA MARQUES PEREIRA, LUIZ FERNANDO BARBOSA DO CARMO.

Macapá/AP, 12 de fevereiro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 89731

**DUMOND ENGENHARIA LTDA
CNPJ 34.939.082/0001-56**

Torna público que Requereu da SEMA, A Licença Prévia-LP, para atividade de Condomínio, denominado PORTAL DUMOND, situada a Av. Cartola, Bairro Jardim Felicidade 1, Município de Macapá -AP. Apresentado Plano de Controle Ambiental-PCA

Protocolo 89635

Publicação do recebimento de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 025/2024-SEMA** das atividades de **Bacias de Contenção de Rejeitos de Mineração** do empreendimento COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO VILA NOVA - COOPGAVIN, localizada no Distrito do Vila Nova, município de Porto Grande - AP.

Protocolo 88757

**Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá - SINSEPEAP.
CNPJ nº.04.659.272/0001-59**

Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá - (SEMAP/PMM), a Licença de Operação (LO), para o funcionamento de sua Sede Campestre sito a Rodovia Juscelino Kubistchek, nº.2870 - Bairro: Universidade, município de Macapá/AP.

Protocolo 85730

RESOLUÇÃO CRCAP N.º 286, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração dos anexos II, III e IV da Resolução CRCAP n.º 153/2010, que trata do plano de cargos, funções, carreiras e salários do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 da Resolução CRCAP nº 189/2014, e, faz saber que, após aprovação do Plenário fica promulgada a seguinte Resolução.

CONSIDERANDO a necessidade de correção dos anexos II, III e IV do Plano de Cargos, Funções, Carreiras e Salários do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá;

CONSIDERANDO aprovação do Plenário, conforme Deliberação CRCAP nº 025/2024, ocorrida na 313ª Reunião Plenária do CRCAP, de 26.09.2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que o anexo II, III e IV da Resolução CRCAP n.º 135/2010 passará a vigorar conforme tabela anexa a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Contador Moisés Silva Campos
Presidente do CRCAP
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

ANEXO II
TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS - Cargos Efetivos

CARGOS	PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A CADA 2 ANOS															
	CLASSE	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H	NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O
Administrador	I	3.469,98	3.816,98	4.198,68	4.618,55	5.080,40	5.588,44	6.147,28	6.762,01	7.438,21	8.182,03	9.000,24	9.900,26	10.890,29	11.979,32	13.177,25
Contador																
Prof. Inform. Superior	II	3.886,38	4.275,02	4.702,52	5.172,77	5.690,05	6.259,05	6.884,96	7.573,45	8.330,80	9.163,88	10.080,27	11.088,29	12.197,12	13.416,84	14.758,52
Contador Fiscal																
Bibliotecário	III	4.352,74	4.788,02	5.266,82	5.793,50	6.372,85	7.010,14	7.711,15	8.482,27	9.330,50	10.263,54	11.289,90	12.418,89	13.660,78	15.026,86	16.529,54
Secretária Executiva																
Advogado																
Assist. Administrativo	I	2.313,32	2.544,65	2.799,12	3.079,03	3.386,93	3.725,63	4.098,19	4.508,01	4.958,81	5.454,69	6.000,16	6.600,17	7.260,19	7.986,21	8.784,83
	II	2.590,92	2.850,01	3.135,01	3.448,51	3.793,37	4.172,70	4.589,97	5.048,97	5.553,87	6.109,25	6.720,18	7.392,20	8.131,42	8.944,56	9.839,01
	III	2.901,83	3.192,01	3.511,21	3.862,34	4.248,57	4.673,43	5.140,77	5.654,85	6.220,33	6.842,36	7.526,60	8.279,26	9.107,19	10.017,90	11.019,69
	I	1.542,21	1.696,44	1.866,08	2.052,69	2.257,96	2.483,75	2.732,13	3.005,34	3.305,87	3.636,46	4.000,11	4.400,12	4.840,13	5.324,14	5.856,56
Recepcionista																
Motorista	II	1.727,28	1.900,01	2.090,01	2.299,01	2.528,91	2.781,80	3.059,98	3.365,98	3.702,58	4.072,84	4.480,12	4.928,13	5.420,94	5.963,04	6.559,34
Office Boy																
Aux. Serv. Gerais	III	1.934,55	2.128,01	2.340,81	2.574,89	2.832,38	3.115,62	3.427,18	3.769,90	4.146,89	4.561,58	5.017,73	5.519,51	6.071,46	6.678,60	7.346,46

Observação: Valores em Reais.

ANEXO III

Salários Base por Cargos Efetivos (início de carreira)

FUNÇÕES	VALORES (R\$)
Contador	3.469,98
Contador Fiscal	3.469,98
Administrador	3.469,98
Secretária Executiva	3.469,98
Advogado	3.469,98
Bibliotecário	3.469,98
Profissional na área de Informática de nível superior	3.469,98
Assistente Administrativo	2.313,32
Auxiliar de Serviços Gerais	1.542,21
Office Boy	1.542,21
Recepcionista	1.542,21
Motorista	1.542,21

ANEXO IV

Cargos Comissionados

CARGOS	VALORES (R\$)
Diretoria Executiva	5.700,00
Chefe de Gabinete	2.200,00
Gerência Técnica	1.140,00
Gerência Administrativa e Financeira	1.140,00
Assessoria de Imprensa	3.000,00
Assessoria Jurídica	4.500,00

1- Se empregado do CRC-AP, nomeado para assumir a Diretoria Executiva, receberá 20% (vinte por cento) sobre o salário de Diretor Executivo (R\$ 1.140,00).

2- As funções de Gerências, por ser de Confiança, será de livre escolha da Presidência do CRC-AP, devendo ser do quadro efetivo deste Regional e terá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o salário de Diretor Executivo (R\$ 855,00).

Protocolo 73126

Conselho Regional de Contabilidade do Amapá

RESOLUÇÃO CRC-AP Nº 280/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento analítico do conselho regional de contabilidade do amapá, para o exercício de 2024

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições legais e regimentais; considerando o que preceitua a Resolução CFC nº. 1.161/09 e a Lei nº. 4.320/64, bem como a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias, resolve,

Art. 1º - Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

Conta	Despesas Correntes	Valor
6.3.1.3.02.	Serviços	
6.3.1.3.02.01	Serviços	
6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens móveis, máquinas e equipamentos	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, conforme especificado abaixo:

Conta	Previsão Adicional	Valor
6.2.3.1.01.01.001	Superávit Financeiro	
TOTAL		50.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 08 de março de 2024.

Contador Moises Silva Campos
Presidente CRCAP

Protocolo 83932

Conselho Regional de Contabilidade do Amapá

RESOLUÇÃO CRC-AP Nº 281/2024, DE 16 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANALÍTICO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições legais e regimentais; considerando o que preceitua a Resolução CFC nº. 1.161/09 e a Lei nº. 4.320/64, bem como a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias, resolve,

Art. 1º - Aprovar por “AD´REFERENDUM”, a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

Conta	Despesas Correntes	Valor
6.3.1.3.02.	Serviços	
6.3.1.3.02.01	Serviços	
6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens móveis, máquinas e equipamentos.	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, conforme especificado abaixo:

Conta	Previsão Adicional	Valor
6.2.3.1.01.01.001	Superávit Financeiro	
TOTAL		20.000,00

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor em 16 de maio de 2024.

Contador Moisés Silva Campos
Presidente CRCAP

Protocolo 83933

Conselho Regional de Contabilidade do Amapá
RESOLUÇÃO CRC-AP N° 282/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANALÍTICO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, usando das atribuições legais e regimentais; considerando o que preceitua a Resolução CFC nº. 1.161/09 e a Lei nº. 4.320/64, bem como a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias, resolve,

Art. 1° - Aprovar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

Conta	Despesas Correntes	Valor
6.3.2.1.03	Equipamentos e materiais permanentes	
6.3.2.1.03.01	Equipamentos e materiais permanentes	
6.3.2.1.03.01.005	Veículos	266.000,00
TOTAL		266.000,00

Parágrafo único - Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional especial serão decorrentes de Auxílio de Capital concedida pelo CFC nos termos da Deliberação CDO/CFC de nº 074/2023, conforme especificado abaixo:

Conta	Previsão Adicional	Valor
6.2.2.5.01.01.001	Auxílio	266.000,00
TOTAL		266.000,00

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor em 17 de julho de 2024.

Contador Moisés Silva Campos
Presidente do CRCAP

Protocolo 83934

Conselho Regional de Contabilidade do Amapá
RESOLUÇÃO CRC-AP N° 283/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANALÍTICO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO

ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições legais e regimentais; considerando o que preceitua a Resolução CFC nº. 1.161/09 e a Lei nº. 4.320/64, bem como a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias, resolve,

Art. 1° - Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 123.288,63 (cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

Conta	Despesas Correntes	Valor
6.3.1.3.02.	Serviços	
6.3.1.3.02.01	Serviços	
6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	10.527,24
6.3.1.3.02.01.005	Serviços da tecnologia da informação	2.454,78
6.3.1.3.02.01.017	Serviços fotográficos	2.800,00
6.3.1.3.02.01.018	Serviços de divulgação institucionais	6.000,00
6.3.1.3.02.01.022	Demais serviços profissionais	30.673,80
6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	4.000,00
6.3.1.3.02.03	Diárias	
6.3.1.3.02.03.001	Funcionários	4.200,00
6.3.1.3.02.03.002	Conselheiros	4.200,00
6.3.1.3.02.03.003	Colaboradores	14.400,00
6.3.1.3.02.04	Passagens	
6.3.1.3.02.04.001	Funcionários	4.070,10
6.3.1.3.02.04.002	Conselheiro	4.070,10
6.3.1.3.02.04.003	Colaboradores	32.560,80
6.3.1.6.01	Tributárias e contributivas	
6.3.1.6.01.01	Tributos	
6.3.1.6.01.01.001	INSS Serviços Prestados	3.331,81
TOTAL		123.288,63

Art. 2° - Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, conforme especificado abaixo:

Conta	Previsão Adicional	Valor
6.2.3.1.01.01.001	Superávit Financeiro	123.288,63

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor em 17 de julho de 2024.

Contador Moisés Silva Campos
Presidente do CRCAP

Protocolo 83935

Conselho Regional de Contabilidade do Amapá
RESOLUÇÃO CRC-AP N° 284/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANALÍTICO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições legais e

regimentais; considerando o que preceitua a Resolução CFC nº. 1.161/09 e a Lei nº. 4.320/64, bem como a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias, resolve,

Art. 1º - Aprovar **Ad'referendum** a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

Conta	Despesas Correntes	Valor
6.3.1.1.01.	Pessoal e Encargos	
6.3.1.1.01.01	Remuneração Pessoal	
6.3.1.1.01.01.001	Salários	118.400,00
6.3.1.1.01.01.003	Gratificação de exerc. de encargo	3.300,00
6.3.1.1.01.01.004	Gratificação de Natal - 13º Salário	15.500,00
6.3.1.1.01.02	Encargos Patronais	
6.3.1.1.01.02.001	INSS Entidade	40.000,00
6.3.1.1.01.02.002	FGTS	15.300,00
6.3.1.1.01.02.003	PIS	1.900,00
6.3.1.1.01.03	Benefícios Pessoal	
6.3.1.1.01.03.002	Programa de Aliment. ao Trabalhador	24.600,00
6.3.1.1.01.03.003	Plano de Saúde	20.200,00
6.3.1.3.02.	Serviços	
6.3.1.3.02.01	Serviços	
6.3.1.3.02.01.005	Serviços da tecnologia da informação	21.400,00
6.3.1.3.02.01.023	Seguro de Bens móveis	6.000,00
6.3.1.3.02.01.024	Seguro de Bens imóveis	1.000,00
6.3.1.3.02.01.032	Serviços de energia elétrica	12.000,00
6.3.1.3.02.01.033	Serviços de água e esgoto	4.500,00
6.3.1.3.02.01.034	Serviços de Post. de correspondência	2.000,00
6.3.1.3.02.01.036	Serviços de telecomunicações	2.000,00
6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	1.800,00
TOTAL		289.900,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos de auxílio financeiro pelo CFC conforme **DELIBERAÇÃO CAGGE/ CFC Nº 068, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**. Conforme especificado abaixo:

Conta	Previsão Adicional	Valor
6.2.1.4.01.01.001	Subvenções	289.900,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 04 de setembro de 2024.

Contador Moisés Silva Campos
Presidente do CRCAP

Protocolo 83936

Conselho Regional de Contabilidade do Amapá
RESOLUÇÃO CRC-AP Nº 285/2024, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANALÍTICO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições legais e regimentais; considerando o que preceitua a Resolução CFC nº. 1.161/09 e a Lei nº. 4.320/64, bem como a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias, resolve,

Art. 1º - Aprovar **Ad'referendum** a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

Conta	Despesas Correntes	Projeto	Valor
6.3.1.3.02.	Serviços		
6.3.1.3.02.01	Serviços		
6.3.1.3.02.01.003	Serviços Advocatícios	5001	19.400,00
TOTAL			19.400,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional especial serão oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária. Conforme especificado abaixo:

ANULA:

Conta	Despesas Correntes	Projeto	Valor
6.3.1.1.01.	Pessoal e Encargos		
6.3.1.1.01.01	Remuneração Pessoal		
6.3.1.1.01.01.001	Salários	2013	19.400,00
TOTAL			19.400,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 04 de setembro de 2024.

Contador Moisés Silva Campos
Presidente do CRCAP

Protocolo 83945

Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amapá
RESOLUÇÃO CRC-AP Nº 287/2024, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANALÍTICO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições legais e regimentais; considerando o que preceitua a Resolução CFC nº. 1.161/09 e a Lei nº. 4.320/64, bem como a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias, resolve,

Art. 1º - Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 27.680,36 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), nas

seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

Conta	Despesas Correntes	Valor
6.3.1.1.01.	Pessoal e Encargos	
6.3.1.1.01.01	Remuneração Pessoal	
6.3.1.1.01.01.001	Salários	10.960,36
6.3.1.1.01.01.004	Gratificação de Natal - 13º Salário	16.720,00
TOTAL		27.680,36

Art. 2º - Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos de auxílio financeiro pelo CFC conforme DELIBERAÇÃO CAGGE/CFC N° 069, DE 12 DE AGOSTO DE 2024. Conforme especificado abaixo:

Conta	Previsão Adicional	Valor
6.2.1.4.01.01.001	Subvenções	27.680,36

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 15 de outubro de 2024.

Contador Moisés Silva Campos
Presidente do CRCAP

Protocolo 88179

Conselho Regional De Contabilidade Do Amapá
RESOLUÇÃO CRCAP N° 288, DE 28 DE NOVEMBRO
DE 2024.

Aprova a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ (CRCAP), usando das atribuições e regimentais que lhe confere o capítulo IV letra h da Resolução 189, de 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprova a Plano de Trabalho e o Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, para o exercício de 2025, estimando a receita em R\$ 898.293,00 (oitocentos e noventa e oito mil e duzentos e noventa e três reais) e fixando a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será estimada para a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, observando o seguinte desdobramento:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2.1	RECEITAS CORRENTES	868.293,00
6.2.1.1	Receitas de Contribuições	703.795,00
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	13.033,00
6.2.1.3	Receitas Financeiras	143.590,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	7.875,00
6.2.2	RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00
6.2.2.2	Alienação de Bens	30.000,00
TOTAL DA RECEITA		898.293,00

Art. 3º - A Despesa será fixada para as Despesas Correntes e de Capital, conforme demonstrado a seguir:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	868.293,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	511.920,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	166.589,00
6.3.1.4	Financeiras	18.600,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	166.184,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	5.000,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
6.3.2.1	Investimentos	30.000,00
TOTAL DA DESPESA		898.293,00

Art. 4º - O Presidente do CRCAP fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, por meio de Portaria, observado que a utilização deste percentual está condicionada apenas para a anulação parcial ou total de recursos.

Art. 5º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 1º/01/2025.

Contador Moises Silva Campos
Presidente do CRCAP
Aprovada na 335ª Reunião Plenária Ordinária do CRCAP, realizada em 28 de novembro de 2024.

Protocolo 88185

Conselho Regional de Contabilidade do Amapá
EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

Processo CPL: 000015/2024.

Fundamento Legal: 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular.

Valor Total: R\$ 4.722,20 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Contratada: Empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2025.

Contador MOISES SILVA CAMPOS
Presidente do CRCAP

Protocolo 89308

Conselho Regional de Contabilidade do Amapá
EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI: 907617110000857.000003/2024-59

Fundamento Legal: 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular.

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, CNPJ: 84.416.247/0001-83.

Valor Total: R\$ 4.722,20 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

CONTRATADA: Empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2025.

Contador MOISES SILVA CAMPOS
Presidente do CRCAP

VIGÊNCIA: 20/01/2025 até o dia 20/01/2026.

Protocolo 89541

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 396531776. Cód. CRC: 1E5EBDC

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 12/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

